

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA - ICSEZ
COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

TAIS CARVALHO DE JESUS

COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: um
estudo sobre a atuação do Conselho Tutelar no município de Parintins/AM

PARINTINS-AM
2023

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA - ICSEZ
COLEGIADO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

TAIS CARVALHO DE JESUS

**COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: um
estudo sobre a atuação do Conselho Tutelar no município de Parintins/AM**

Trabalho de Conclusão de Curso elaborado para apresentação à banca examinadora de qualificação do Colegiado de Serviço Social, do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia, da Universidade Federal do Amazonas – ICSEZ/UFAM como requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dra. Dayana Cury Rolim

PARINTINS-AM

2023

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

J58c Jesus, Tais Carvalho de
Combate à violência sexual contra crianças e adolescentes : um estudo sobre a atuação do Conselho Tutelar no município de Parintins/AM / Tais Carvalho de Jesus . 2023
70 f.: il.; 31 cm.

Orientadora: Dayana Cury Rolim
TCC de Graduação (Serviço Social) - Universidade Federal do Amazonas.

1. Conselho Tutelar. 2. violência sexual. 3. crianças. 4. adolescentes . I. Rolim, Dayana Cury. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

TAIS CARVALHO DE JESUS

COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UM
ESTUDO SOBRE A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE
PARINTINS/AM

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado em: ____ de _____ de 2023

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dra. Dayana Cury Rolim
Serviço Social – ICSEZ/UFAM
Orientadora

Prof.^a Dra. Greyssy Kelly Araújo de Souza
Serviço Social – ICSEZ/UFAM
Membro Interno

Ingrid Caroline Alves Piedade
Assistente Social – ICSEZ/UFAM
Membro Externo

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha Mãe, Maria do Rosário Reis de Carvalho, por todo o apoio e incentivo durante essa caminhada.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por ter me fortalecido durante a minha formação, por Ele ter aberto caminhos nos momentos mais difíceis para que eu continuasse seguindo.

Agradeço a minha Mãe Maria do Rosário, por ser meu sustento nos momentos difíceis e felizes, não só nesse período da graduação e sim durante toda a minha vida.

À minha orientadora Prof. Dr. Dayana Cury Rolim por todas as orientações, por todos os aprendizados e pelo apoio que me guiaram para elaboração desta pesquisa.

Aos professores do Colegiado de Serviço Social, que fizeram parte da minha formação, por toda a sabedoria e conhecimento compartilhado, que me guiarão por toda a vida.

Aos meus irmãos Tainá, Ruan, Tayane, Ana Sophie e ao meu sobrinho Manoel Henrique, os meus agradecimentos por serem meu apoio durante todo esse percurso.

À minha Tia Alcirene, os meus agradecimentos pelos incentivos e aparem.

Ao meu namorado Rainer, por ter se dedicado a me incentivar nesse processo da universidade, e por sempre estar ao meu lado.

Às minhas amigas de infância e as amigas que a universidade me apresentou, vocês sempre seguraram minha mão e sempre estiveram ao meu lado compartilhando conhecimentos.

Por fim, finalizo com coração grato esse ciclo que foi tão importante e que somará muito em mais degrau da minha vida, mas nada disso não seria possível se não houvesse essas pessoas ao meu lado.

RESUMO

O presente trabalho configura-se na análise sobre a atuação do Conselho Tutelar no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Parintins. Este estudo tem como objetivo geral investigar a atuação do Conselho Tutelar no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Parintins/AM. Foram traçados 3 objetivos específicos para o alcance do objetivo central: 1) Traçar um panorama sobre os casos de violência contra crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar de Parintins/AM, no período de 2020 à 2022; 2) Analisar como o Conselho Tutelar atua para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes e os resultados de suas ações no município; 3) Verificar os desafios enfrentados no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Parintins/AM. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica e de campo de abordagem qualitativa. Como sujeito da pesquisa, foi entrevistado 01 Conselheiro que atua no Conselho tutelar. O instrumental utilizado na pesquisa foi a entrevista com roteiro de perguntas semiestruturada. Os resultados revelam que o panorama de casos do CT apresenta aumento nas demandas, de 2020 pra cá, e que os casos com destaque são o conflito familiar e a violência sexual. As ações de prevenção do CT já surtiram afeitos, apesar de não trabalharem exatamente com a prevenção e que a rede de proteção é fundamental para potencializar as ações. E por fim, que o CT possui dificuldades para o atendimento das demandas do interior, o que fragiliza as ações e a proteção dos direitos infantojuvenil.

Palavras-chave: Conselho Tutelar; violência sexual; crianças e adolescentes.

ABSTRACT

The present work is configured in the analysis of the performance of the Tutelary Council in preventing and combating sexual violence against children and adolescents in the municipality of Parintins. The general objective of this study is to investigate the role of the Tutelary Council in preventing and combating sexual violence against children and adolescents in the city of Parintins-AM. 3 specific objectives were drawn to achieve the central objective: 1) Outline an overview of cases of violence against children and adolescents treated at the Tutelary Council of Parintins-AM, from 2020 to 2022; 2) Analyze how the Tutelary Council acts to prevent and combat sexual violence against children and adolescents and the results of its actions in the municipality; 3) Check the challenges faced in preventing and combating sexual violence against children and adolescents in the city of Parintins/AM. This is a bibliographic and field research with a qualitative approach. As a subject of the research, 01 Counselor who works in the Tutelary Council was interviewed. The instrument used in the research was the interview with a script of semi-structured questions. The results reveal that the panorama of CT cases shows an increase in demands from 2020 onwards, and that the highlighted cases are family conflict and sexual violence. CT prevention actions have already had effects, although they do not work exactly with prevention and that the protection network is fundamental to enhance the actions. And finally, that the CT has difficulties in meeting the demands of the interior, which weakens the actions and protection of children and youth rights.

Keywords: Tutelary Council; sexual violence; children and teenagers.

LISTA DE SIGLAS

CERIA - Centro de Referência, Estudo e Ações sobre Crianças e Adolescentes

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

CT – Conselho Tutelar

CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

FNDCA - Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ONU - Organizações das Nações Unidas

PESTRAF - Pesquisa sobre Tráficos de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual

PAIR - Programa de Ações Interligadas e Referência de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil em Território Brasileiro

SAVVIS - Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual

SAM - Serviço de Assistência aos Menores

SAMIC – Serviço de Apoio à Mulher, Idoso, Criança e Pessoa com Deficiência

SEMASTH - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1: Registro de violências do Conselho Tutelar no ano de 2020.	53
QUADRO 2: Registro de violências do Conselho Tutelar no ano de 2021.	55
QUADRO 3: Registro de violências do Conselho Tutelar no ano de 2022.	56

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO I – VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENÁRIO BRASILEIRO	15
1.1 Contexto histórico dos direitos da criança e do adolescente.....	15
1.2. Políticas públicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes	24
1.3 A violência sexual no contexto amazônico	33
CAPÍTULO II – O CONSELHO TUTELAR À LUZ DO ECA: AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM.....	39
2.1 Disposições gerais e atribuições do Conselho Tutelar	39
2.2 Conselho Tutelar do município de Parintins/AM e a rede de proteção.....	47
2.3 Dados sobre os casos de violência sexual no município contra crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar de Parintins/AM.	51
2.4 Conselho Tutelar: ações de combate e desafios no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Parintins/AM.....	57
CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS.....	66
APÊNDICE	70

INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescente se tornou uma das expressões da questão social mais complexas na atualidade. De acordo com Souza (2017), o crime ganhou maior relevância no Brasil a partir de 1990, quando passou a ser discutido com mais seriedade, abrindo espaço para um processo de mobilização e articulação de sujeitos e Movimentos Sociais.

A temática também se tornou prioridade nos debates de Organismos Nacionais e Internacionais, bem como passou a ser considerada uma realidade cada vez mais evidente, especialmente por conta dos dados estatísticos que ganham a mídia em casos de repercussões internacionais.

Essa expressão da violência possui intrínseca relação às questões relacionadas ao gênero, à cultura e à economia, sendo permeada por uma relação de submissão, preconceito e discriminação. Com isso, não pode ser entendida fora do contexto do atual modelo econômico capitalista, que por vezes, cria e reforça relações autoritárias de exclusão e submissão diante de diversos segmentos da sociedade, como o público infantojuvenil (SAFFIOTI, 2019).

De modo mais particular, no estado do Amazonas, alguns municípios e especialmente em Parintins, os órgãos de proteção têm registrado aumento nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, como analisado no capítulo II desta pesquisa, e por conta disso, aponta-se o trabalho em rede como principal proposta de enfrentamento.

Frente a seriedade da questão e de acordo com Souza (2017), se faz necessária a atuação de maneira articulada, em conjunto, ou seja, em rede, para que as iniciativas que visam prestar atendimentos às vítimas, os órgãos responsáveis pela punição do agressor e outros segmentos, trabalhem juntos visando o combate a todas as formas de violência contra o público infantojuvenil.

Acredita-se que esta pesquisa poderá proporcionar elementos para o subsídio de novas discussões, bem como, contribuir com os órgãos e profissionais da rede de proteção à criança e adolescente em Parintins.

Este estudo tem como objetivo geral investigar a atuação do Conselho Tutelar no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Parintins/AM. Nesse sentido, foram traçados 3 objetivos específicos para o alcance do objetivo central, onde o primeiro se configura em traçar um panorama sobre os

casos de violência contra crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar de Parintins/AM, no período de 2020 à 2022; o segundo objetivo buscou analisar como o Conselho Tutelar atua para combater a violência sexual contra crianças e adolescentes e os resultados de suas ações no município e, por fim, preocupou-se em verificar os desafios enfrentados no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Parintins/AM.

Utilizou-se como estratégia metodológica desta pesquisa a análise a partir do materialismo histórico-dialético, tendo em vista que este possibilita uma análise crítica acerca dos reflexos da “questão social”, que permeiam os sujeitos sociais a partir de uma perspectiva da totalidade (BATTINI, 2003).

Quanto à natureza desta pesquisa, seu caráter é qualitativo, que, de acordo com Goldenberg (2004) preocupa-se com o aprofundamento e explicação de determinada questão social, ou seja, de determinados aspectos da dinâmica social.

O estudo se encaminhou para um de estudo de caso, na qual foi realizada no Conselho Tutelar de Parintins, tendo como informante apenas um membro¹ do Conselho Tutelar, visto que todos os cinco membros do órgão exercem as mesmas funcionalidades. Nesse sentido, utilizou-se dados secundários para o estudo. Utilizou-se como instrumento para coleta de dados, um roteiro de entrevista semiestruturada.

A motivação que contribuiu para a escolha da temática dessa pesquisa teve início durante a graduação em Serviço Social, mais especificamente a partir da disciplina de Pesquisa em Serviço Social.

Para o Serviço Social, esta temática é de suma relevância, haja vista os debates e discussões recentes, e ainda no referido curso do Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia – ICSEZ, da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, os estudos e elaborações de trabalhos científicos ainda são poucos, o que torna esta pesquisa mais uma contribuição para a produção de conhecimento.

O trabalho está organizado em dois capítulos, em que no primeiro se discute acerca da construção dos direitos da criança e adolescente no cenário brasileiro, os avanços e o amadurecimento de leis voltadas a esse público. No segundo, apresenta-se as formas mais frequentes de violência contra crianças e adolescentes

¹Foi encaminhado um ofício Nº 02/2023/CCSS/UFAM para solicitação de entrevista e coleta de dado a um representante do Conselho Tutelar para a realização dapesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso.

- dando ênfase à violência sexual -um panorama dos casos registrados no Conselho Tutelar de Parintins. Também são apresentadas discussões sobre a rede de proteção no município, as principais ações de prevenção e as dificuldades impostas ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO I – VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CENÁRIO BRASILEIRO

Primeiro Princípio: “Todas as crianças são iguais perante a vida. As crianças terão a garantia total de seus direitos sem exceção de raça, credo, cor e sexo ou classe social. Pois, a criança, além de ser menor é o homem em estado de poesia”.

João de Jesus Paes Loureiro.

1.1 Contexto histórico dos direitos da criança e do adolescente

Os direitos da criança e do adolescente se desenvolveram consideravelmente ao longo do tempo, seus primeiros passos se desencadearam em momentos históricos na luta para efetivação como sujeitos de direitos. Entender a construção dos direitos da criança e do adolescente até os dias atuais, é compreender também a evolução da infância e juventude na sociedade desde os períodos antigos e precisamente nos tempos contemporâneos, destacando a necessidade de profissionais e de movimentos sociais pela garantia do direito de crianças e adolescentes.

Na antiguidade e na idade medieval, o sentimento de infância era desconhecido, “[...] a arte medieval desconhecia a infância ou não tentava representá-la. É difícil crer que essa ausência se devesse a incompetência ou falta de habilidade. É muito provável que não houvesse lugar para infância nesse mundo” (ARIÈS, 1986, p. 50), ou seja, a história da vida social da criança nem sempre foi valorizada, nesse contexto não se distinguia as crianças dos adultos.

Compreende-se também, que era precário a noção do que era a infância nas antigas civilizações e, conseqüentemente, a forma que a mesma era tratada como ser humano condizia ao não conhecimento sobre os infantis nessa época. Contudo, com a evolução do conceito de infância a partir do século XVII começa a mudar a visão.

Nesse período, a criança passa a ter um maior controle dos pais, estes que tinham seus filhos sob propriedade absoluta, papel exercido na época pelo pai por meio de uma soberania de poder, não se havia de contestar os ordenamentos daquele “pátrio-poder”.

Como autoridade, o pai exercia poder absoluto sobre os seus. Os filhos mantinham-se sob a autoridade paterna enquanto vivessem na casa do pai, independentemente da menoridade, já que àquela época, não se distinguiam maiores e menores. Filhos não eram sujeitos de direitos, mas sim objeto de relações jurídicas, sobre os quais o pai exercia um direito de proprietário (AMIN, 2010, p. 3).

Essa autoridade paternal, caracterizou dentro das antigas civilizações uma maneira de educar os filhos, ainda que essa educação se configure em um caráter disciplinar e repressivo, aos quais a criança e ao adolescente eram submetidos se não obedecessem aos ordenamentos do chefe de família. Essas práticas de caráter disciplinar e repressivos são pioneiras das antigas civilizações e que nos dias atuais se fazem presente, mesmo tendo leis que repudiam qualquer forma de castigos que causem danos físicos e psicológicos que afetam a integridade da criança e do adolescente.

As primeiras evidências da infância no Brasil, começaram através da chegada dos Jesuítas em 1549. Para Chambouleyron (2010), que retrata a descoberta da infância no Brasil, diz que:

É bem verdade que a infância estava sendo descoberta nesse momento no Velho Mundo, resultado da transformação nas relações entre indivíduo e grupo, o que ensejava o nascimento de novas formas de afetividade e a própria “afirmação do sentimento da infância”, na qual Igreja e Estado tiveram um papel fundamental. Neste sentido, foi também esse movimento “que fez a Companhia escolher as crianças indígenas como o ‘papel branco’, a cera virgem, em que tanto se desejava escrever; e inscrever-se” (CHAMBOULEYRON, 2010, p. 32).

Na visão de Chambouleyron (2010), a descoberta da infância na Europa contribuiu para que os Jesuítas encontrassem nas crianças nativas a oportunidade de civilização, já que para eles seria mais viável ensiná-las as doutrinas cristã, do que para os nativos adultos, estes ensinamentos deveriam ser uma forma de afastar a cultura indígena e assim pregar a cultura europeia.

Para Souza (2006), esse período não só foi marcado pelo processo de catequização e civilização pelos colonizadores, mas como também pela exploração

do trabalho e a expropriação das terras indígenas, tudo isso para o desenvolvimento econômico dos europeus. A escravidão dos indígenas a partir do século XVI e XVII, logo foi substituída pelos escravos africanos trazidos por meio do tráfico negreiro.

A chegada desses escravos africanos acontecia por meio do tráfico negreiro, em sua grande maioria homens. Mas, diante da grande demanda da produção nas lavouras os desembarques de mulheres e crianças foram se intensificando e, dentro o século XIX, o aumento de crianças escravas no Brasil cresceu consideravelmente. Esse aumento deu-se em virtude das “reivindicações de estratégias comerciais”. No entanto, essas estratégias indicavam que a mão de obra das crianças escravas era bem mais barata do que a dos adultos (ARIZA, 2018).

A criança escrava no Brasil vivenciava segundo Ariza (2018) “a infância como miragem passageira”, os pequenos vivenciavam uma infância com trabalhos pesados, separados de seus familiares. Segundo a autora, não se havia lugar de crianças escravas na educação, “educação era sinônimo de disciplinamento violento, aprendizado no trabalho e lições de como sobreviver à escravidão recebidas pelos pais” (IDEM, p.181).

O que se denota é que perante o período Colonial e Imperial no Brasil, que se estenderam desde o século XVI até o início do século XIX, é evidente que as primeiras civilizações brasileiras se configuravam na inexistência do direito à liberdade e principalmente na inexistência do direito a proteção da infância. O que se vivencia nesse momento no contexto da infância e juventude era a expropriação da vida, condicionados na absoluta exploração de trabalho. A escravidão no Brasil deixou lacunas profundas ao nos deportamos diante de sua história, que “teve sua abolição em 13 de maio de 1888, chamada de Lei Áurea”. (FRAGA, 2018, p. 370).

Esse contexto social em que o Brasil se encontrava foi marcado por muitas mudanças, após abolição escravocrata se dá início a uma nova era na sociedade brasileira, a implementação da Proclamação da República no Brasil em 1889.

O regime republicano no Brasil se desenvolveu expressivamente, dando assim um novo rumo social e econômico enquanto país independente. Economicamente houve inúmeras mudanças, como o crescente desenvolvimento industrializado nas grandes capitais brasileiras. Já na esfera social existiram muitos desordenamentos, pois a medida em que a produção econômica se alargava, os problemas sociais da população empobrecida ganhavam contornos significativos. (LIMA E VERENOSE, p.14)

Neste momento a criança e o adolescente passam a serem vistos como um problema social para o Estado. De acordo com Lima e Verenose (2012, p. 15), “para crianças e adolescentes, o Estado pouco contribuiu para melhorar a sua condição de vida, deixando-as juntamente com suas famílias, numa situação de pobreza e abandono”.

Este cenário de vulnerabilidade fez com que as famílias que não tinham condições de criarem seus filhos, os abandonassem, e a única assistência que essas crianças recebiam era através da caridade da igreja. Uns dos modelos de assistência caritativa que se estendeu por longo período no Brasil foi a chamada Roda dos Expostos, um modelo de caridade europeia que abrigava crianças abandonadas. Marcilio (2011, p. 53), descreve bem essa instituição assistencial:

A roda de expostos foi uma instituição brasileira de mais longa vida, sobreviveu aos três grandes regimes de nossa História, criada na Colônia, perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República e só foi extinta definitivamente na década de 1950. [...], mas essa instituição cumpriu importante papel. Quase por um século e meio a roda de expostos foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada no Brasil.

Esta instituição assistencial tampouco viabilizou em proteger e sanear as necessidades das crianças que ali estavam sendo desamparados, a finalidade da instituição era de prepará-las para usufruírem de seu trabalho, nessa época as crianças trabalhavam nas casas das famílias burguesas.

Este primeiro momento da instalação republicana de ideias positivistas com concepções de ordem e progresso, abriram caminhos para expansão de uma sociedade empobrecida sem progresso e sem ordem. Nesse contexto, a referida instituição filantrópica já não havia de arcar com a manutenção e o aumento de crianças em situação de abandono, essas questões fizeram com que crianças e adolescentes em situação de ruas se marginalizassem. (LIMA; VERENOSE, 2012, p. 16).

Na transição do século XIX para o século XX, foi o início para que o Estado intervisse nas condições em que o infantojuvenil se encontravam, mas essa intervenção não se caracterizou em respostas positivas para proteger e garantir os direitos dessas crianças e adolescentes e muito menos o Estado interveio por livre vontade e sim por grande pressão, pois a “menoridade” marginalizada significava uma ameaça para a elite.

O início do século XX configurou uma nova etapa no tratamento dispensado às crianças e adolescentes. [...]. No entanto, vislumbrou-se que esse modelo de Estado que se pretendeu alcançar com a Proclamação da República contrastava muito com a verdadeira realidade social brasileira. As instituições de caridade mantidas pela igreja e algumas entidades filantrópicas de cunho humanista mantidas pela iniciativa privada representada principalmente pelas entidades orfanológicas, não deram conta de resolver questões pontuais como o aumento significativo de crianças em situação de abandono, que circulavam pelas ruas e que ameaçavam perturbar a ordem e a paz social. (LIMA; VERENOSE, 2012, p. 25-26).

Em 1902, foi criado o Instituto Disciplinar para abrigar crianças e adolescentes abandonados, especialmente aqueles marginalizados, o instituto visava no disciplinamento e a retificação desses “menores”, cabe aqui ressaltar, que esta instituição, conforme analisa Lima e Verenose (2012), tinha intuito de educar essas crianças para se profissionalizarem e adaptá-las ao meio social.

Tal educação era decorrente da ideologia positivista pregada pelos republicanos, na qual para eles o internato desses desamparados acarretava no compromisso da “segurança social”, tendo como justificativa que ao retirarem os abandonados das ruas deixariam de conviver com o crime para se regenerar pelo trabalho.

Nos primeiros anos da década de 1990, o intenso processo econômico para garantia do bem-estar da sociedade privilegiada configurou o aumento de péssimas condições de vida da população desprovida, fazendo com que essas pessoas vivessem à mercê de péssimas condições de trabalho e salários, condições essas que garantia o mínimo para sobreviver.

Nesse momento não se gestava nenhuma política social que pudesse melhorar e dá uma vida digna para essa classe empobrecida, e sequer houve políticas para população infantojuvenil que conseguissem atender os anseios desses meninos e meninas.

O que se viu foi uma política totalmente de cunho assistencialista com fins de controlar essa classe e solucionar questões sociais que delas surgiam. O Estado passa a criar instituições para a internação de crianças e adolescentes, como uma das soluções para o progresso do país (LIMA; VERENOSE, 2012, p. 30).

Em 1926 foi criado um projeto como instrumento normativo aprovado pelo Decreto nº 5.083, referente ao infantojuvenil no Brasil, projeto esse que só entrou em

vigor em 1927 no dia 12 de outubro, pelo Decreto nº 17.934-A, que instituía o primeiro Código de Menores da América Latina.

O Código de Menores também era conhecido como “Código Mello Mattos”, pois foi o primeiro juiz de menores. O termo “menores” consistia em forma pejorativa para descrever o menor pobre marginalizado, e por isso, legalmente o Código de Menores em seu 1º artigo previa que “o menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código” (Código, 1927, art. 1º).

Outras regulamentações que o referido código tratava era menor com menos de 14 anos considerados inimputáveis, a eles não se podia atribuir nenhuma infração, só então, partir dos 14 anos segundo o código, dependia se ele fosse abandonado ou não.

O primeiro Código de Menores era caracterizado pelo poder arbitrário do juiz de menores, suas práticas eram intervencionistas com caráter edificante ao institucionalizar o menor delinquente e abandonado, ao institucionalizarem esses menores acreditava-se no fim da delinquência.

Na visão de Lima e Verenose (2012), o Código de Menores empenhou-se em solucionar problemas consequentes dos ‘menores delinquentes’ e a internação dos mesmos, ao “invés de criar mecanismos” que pudesse “atuar nas causas da carência infantil”. Enfim, o Estado através do código procurou manter e ter o controle da classe da minoridade pobre, pois fazendo isso crianças e adolescentes seriam vistos como meros objetos estatais do que titulares de direitos.

Em 1941, surge um modelo assistencial proposto pelo Código de Menores chamado Serviço de Assistência aos Menores, mais conhecido como SAM, este serviço tinha intenção de ajustar os menores excluídos institucionalizados para discipliná-los para a vida social, o disciplinamento tinha métodos repressivos que se diziam curar e engrenar a vida dessas crianças e adolescentes.

O SAM foi umas das primeiras políticas assistenciais nesse período, uma das suas principais características consistia em ser um serviço fiscalizador da pobreza ao invés de ser um viabilizador de direitos. Sua configuração consistia na doutrina pregada pelo Estado como centralizador do poder com características corporativas que fazia das políticas sociais um instrumento de incorporações das populações empobrecidas ao projeto nacional do momento.

Custodio (2009) apresenta esse cenário de promoção de políticas vazias que o Estado propunha. Segundo o autor

[...] de todo modo, ao longo desse período, foi frequente o reconhecimento da incapacidade do Estado em prover uma política assistencial mesmo mínima, mas que não deixava de exercer o papel de repressão, controle e vigilância aos grupos estigmatizados pelo ideário elitista. (CUSTODIO, 2009, p.17).

Diante de várias denúncias de irregularidades que existiram no Serviço de Assistência aos Menores, o governo extinguiu esse serviço em 1964 no contexto do golpe militar, que destituiu a democracia e dava início a um governo de modelo autoritário e repressivo. Nesse governo foi criada a Lei nº 4.513, conhecida como Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, que tinha por finalidade executar a Política Nacional de bem-estar do menor prevista em seu Art. 5º:

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor tem como objetivo formular e implantar a política nacional do bem-estar do menor, mediante o estudo do problema e planejamento das soluções, a orientação, coordenação e fiscalização das entidades que executem essa política. Parágrafo único. As atribuições do atual Serviço de Assistência aos menores passam à competência Fundação Nacional do Bem-Estar do menor. (BRASIL, 1964, art. 5º).

A Fundação Nacional do Bem-Estar (FUNABEM), nasce com o intuito de resolver a situação do menor e como uma resposta à sociedade devido as irregularidades contra os menores no SAM.

Para Custódio (2009), a FUNABEM era oriunda da Doutrina da Segurança Nacional, a qual previa uma intervenção de caráter coercitivo que pautava essa relação com os menores. A ideologia de 1964, via esses menores como ameaça social, em consequência disso, a política de bem-estar do menor visava preservar e proteger esses menores, mas logo essa preservação e proteção foi substituída diante de tal ideologia por tratamentos desumanos aos menores.

A FUNABEM e sua política atuavam junto aos espaços familiares e comunitários para evitar que o infantojuvenil se marginalizassem, contudo, era de forma controladora, com cunho assistencialista e excludente. Em 1970, a FUNABEM e a Política Nacional de Bem-Estar do menor começa dá seus primeiros sinais vulnerabilidade, sofrendo críticas contundentes, principalmente, de vários organismos internacionais (CUSTODIO, 2009).

Ainda na mesma década, o Código de Menores de 1927 passou por alterações e foi revogado pela lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, passando a adotar um novo nome como Doutrina do Menor em Situação Irregular.

A doutrina detinha caráter fortemente assistencialista e influenciada pela teoria positivista que tinha como propósito regularizar o meio social de situações irregulares e anormais para tornar esse meio social normal coeso e homogêneo.

O Código de 1979, se aplicava ao menor com até 18 anos de idade, ou entre 18 e 21 anos expresso em lei, que se encontravam em condição irregular, essa situação irregular era caracterizada por crianças e adolescentes privados da sua subsistência, vítimas de maus tratos e até menores autores de atos infracionais elencado em seu Art. 2º.

Para Custódio (2009), a Doutrina do Menor em Situação Irregular de fato não se desprende do primeiro código, ela apenas se configurou juridicamente com aquilo que já se almejava desde o golpe de 1964.

Por tanto, vários aspectos impostos por essa doutrina levaram na década de 1980, os movimentos sociais e vários setores a exigir mudanças no contexto social da criança e do adolescente que atendessem as carências de políticas sociais autoritaristas e não participativas. Exigia-se políticas que fossem capazes de viabilizar direitos infantojuvenil naquele período.

Um marco histórico nesse momento foi a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, aprovada em 1989, pelas Organizações das Nações Unidas (ONU), que introduziu um sistema de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, em contraposição a Doutrina do Menor que estava em situação irregular. Sobre isso Custodio (2009) expõe:

[...] a contraposição evidente entre a doutrina da situação irregular e a doutrina da proteção integral trouxe resultados para além do que se esperava, pois, o marco referencial dessas transformações não se restringiu exatamente no enfrentamento político entre as duas doutrinas. Trouxe resultados positivos para além do desejado (CUSTODIO, 2009, p. 25).

Nesse contexto, a Doutrina da Proteção Integral teve seus ganhos significativos na efetivação do direito das crianças e dos adolescentes, baseada na concepção de criança não mais como objeto e sim como titulares de direitos, essa doutrina parte também da concepção do “princípio garantista”, que significa proteção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Vale ressaltar que a Constituição da República do Brasil de 1988, é anterior a aprovação da Doutrina de Proteção Integral, sua legislação define o direito do infantojuvenil com clareza sem discriminação e arbitrariedade, e por esse motivo houve ordenamento em distinguir das questões vinculadas às políticas sociais e as vinculadas jurisdicional, cabendo ao Estado fazer essa distinção de áreas para que não houvesse exclusão e discriminação entre ambas.

A Doutrina de Proteção Integral está ordenada no *art. 227* da Constituição Federal, onde é entendido que a proteção da criança e do adolescente é compartilhada entre sociedade, Estado e família, onde há o dever assegurar o direito à vida, à saúde, à educação e dentre outras prioridades fundamentais.

A Doutrina de Proteção Integral foi concebida no Brasil a partir da lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), voltado para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Andrade (2000), sobre o Estatuto, entende que,

Como legislação, o ECA rompe definitivamente com a doutrina da situação irregular, até então admitidas pelas Leis 4.513 de 1964 e 6.667 de 1979 (Código de Menores), que ficaram revogadas. Estabelece, como diretrizes básica e única, a doutrina de proteção integral. Deixávamos, assim para atrás os momentos nos quais o direito de criança e adolescente era marcado pela execução de normas e diretrizes repressivas e discriminatórias (1927-1973) e o momento o qual se desenhou uma política nacional caracterizada pela proteção de amparo paternalista (1973-1989) para adentarmos ao momento histórico no qual funda-se a concepção da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, isto é, cidadãos passíveis de proteção integral, [...] (ANDRADE, 2000, p. 18).

Nesse percurso do ECA na década de 1990, o Brasil vivenciara uma nova concepção de instituir mecanismos normativos que fossem capacitados a integralizar a proteção para todas as crianças e adolescentes. A partir do ECA, crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e não mais objeto estatal, estão em condição peculiares de desenvolvimento e por isso passam a ser prioritários absolutos de proteção em qualquer circunstância.

Ou seja, segundo o Estatuto no *art. 5º* “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (ECA, 1990, art. 5).

Cabe aqui ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi um avanço importante ao comparar as legislações de 1927 e 1979, primeiro porque não

se dirige a uma infância minorizada, nem tampouco ao excluído empobrecido, o Estatuto é uma lei universal para todas as crianças e adolescentes independente da classe social ou de qualquer outra situação.

Portanto, se compreende que o ECA é um importante instrumento legislativo para o ordenamento institucional com mecanismo transformador para efetivação de políticas comprometidas para o desenvolvimento da infância e adolescência.

1.2. Políticas públicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

A violência em suas várias expressões sempre esteve presente na história social de crianças e adolescentes no Brasil. E diante da violência sexual nessa fase da vida a sociedade se depara com um fenômeno complexo que vem transitando e persistindo durante séculos.

A vista desse fenômeno o território nacional passa a discutir ações voltadas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, que possibilitaram em iniciativas importantes para que o Estado viesse a intervir na questão.

Para Fernandez (2012), no Brasil;

o problema criança e, conseqüentemente, da infância vitimizada sexualmente entrou na agenda do governo federal nos anos de 1990, com a participação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), criado pela Lei Federal n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991. (IDEM, p. 107).

A criação do Conanda nasce a partir dos princípios e diretrizes postos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), baseando-se na garantia da defesa dos direitos referente ao público Infantojuvenil.

Segundo Souza (2017), o Conanda é uma instituição que tem por objetivo contribuir para construção de “política de atenção ao público em questão, dentre as quais o enfrentamento às diversas formas de violação de direitos de crianças e adolescentes, como a violência sexual”. (IDEM, p.92).

A construção de políticas públicas contribuiu para que novos paradigmas de mudanças se rompessem com os antigos padrões de direitos, para consolidação e universalização de proteção e respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes. Em face desses novos paradigmas foram configuradas políticas

públicas específicas no âmbito do enfrentamento a violência sexual contra a criança e ao adolescente.

As discussões sobre a violência sexual repercutiram todo o território brasileiro, onde resultaram em elaborações de informações para viabilização do problema, e assim fazer com que essa visualização contribuísse para construção de políticas e programa com intuito de combater a violência sexual contra crianças e adolescentes.

Fernandez (2012), traz essa discussão, onde destaca;

[...] a divulgação do dossiê “Crianças da Amazônia”, que apontou a existência de centenas de meninas envolvidas em prostituição escrava em vários garimpos da região Norte, essas investigações divulgadas pela mídia propiciaram grande visibilidade da prostituição infantil no território brasileiro. (Idem, p. 108).

Através dessa e outras elaborações de informações sobre a violações de direitos de crianças e adolescentes, como a violência sexual foi instaurado no Brasil, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) ou CPI como também é conhecida, da prostituição infantojuvenil em 1993, criado pelo Congresso Nacional que procedeu na investigação dos casos de prostituição infantil que vinha se exalando na sociedade brasileira, na qual esse marco incidiu em iniciativas importantes para que a sociedade civil e os setores governamentais se conscientizassem perante a esse problema e cooperassem entre si para o fortalecimento de ações para o enfrentamento desse fenômeno.

Segundo o CECRIA (1997), a CPI de 1993, enquanto política pública de enfrentamento a violência sexual teve sua importância no cenário brasileiro, pois esta não só viabilizou o problema, mas contribuiu com que várias regiões do país passassem a investigar os casos de exploração sexual e que também colaborou para uma nova compreensão do mesmo e discussão da impunidade dos agressores. E é partindo desse marco histórico que houve sequências de debates e análises que foram relevantes para o enfrentamento de violações sexuais Infantojuvenil e que passaram a ser inseridos na agenda do governo.

Com o resultado da CPI, em 1995 em Brasília, realizou-se o Seminário Nacional sobre Exploração Sexual de Meninas e Meninos, o qual surgiu da apreensão em que o fenômeno da exploração sexual vinha ganhando maior visibilidade na sociedade brasileira. A proposta do seminário foi de:

- a) Discutir e compreender o fenômeno da exploração sexual de meninas e adolescentes face à realidade brasileira.
- b) Mobilizar a sociedade para o enfrentamento do problema.
- c) Contribuir para a formulação de alternativas de intervenção por parte do Estado e da Sociedade Civil. (BONTEMPO, 1995, p.13).

O seminário objetivou a discussão entre setores políticos, sociedades e entidades não governamentais, incluindo o debate do problema não só na sociedade brasileira, mas sim introduzindo em outros âmbitos, como internacionalmente, visto que esse fenômeno engloba o mundo todo.

Outro seminário contribuinte de diálogos e propostas de ações para o processo de enfrentamento da exploração sexual, foi o Seminário Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas, realizado em abril de 1996.

Tal seminário foi organizado pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA). A perspectiva apresentada no seminário foi do fortalecimento acerca das articulações entre sociedade, Estado e no setor internacional para o combate do problema.

As propostas resultantes desse seminário se configuraram sob;

- Discutir políticas públicas existentes e alternativas para combater a exploração sexual e analisar as necessidades em termos de recursos financeiros e humanos.
- Analisar a necessidade de criar ou reforçar a consciência pública para mobilizar a sociedade no combate à exploração sexual.
- Analisar e promover o intercâmbio de experiências e programas no âmbito governamental e não governamental com crianças e adolescentes submetidas à exploração sexual.
- Discutir a implementação de instrumentos legais nacionais e internacionais contra a exploração sexual de crianças e adolescentes, com base na Convenção dos Direitos da Criança.
- Discutir o papel dos meios de comunicação no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.
- Desenvolver uma visão do problema da exploração sexual de crianças e adolescentes nas Américas para informar o Congresso Mundial Contra a Exploração Sexual Comercial da Criança sobre a realidade e as necessidades próprias do continente. (CECRIA, 1997, p. 35).

Essas propostas não só assumiram um papel representativo para formação de uma agenda de governo para o enfrentamento das violações sexuais, como também foi referencial para o I Congresso Mundial contra Exploração Sexual Infantil de Estocolmo, ocorrido no mesmo ano.

É importante salientar mais uma vez que a cooperação da sociedade e do governo nesse contexto de diálogos e análises foram de suma importância para que estes seminários e congressos acontecessem, pois sem o compromisso de ambos,

o cenário de formulações de políticas públicas é gradativamente afetado e conseqüentemente podem causar danos imprescindíveis em tudo o que já fora conquistado para consolidação dos direitos de crianças e adolescentes até aqui.

Já mencionado, o Congresso Mundial contra Exploração Sexual Infantil proporcionou que 112 países, dentre os quais o Brasil, estivessem reunidos para discussão e análise do referido fenômeno, tendo como mentor o seu caráter articulador.

As articulações se dão entre o governo e a sociedade civil para combater a exploração sexual de crianças, por isso a sua discussão no âmbito mundial teve sua relevância, visto que, segundo a Declaração de Estocolmo (1998), na Declaração de Estocolmo e Agenda de Ação para a Proteção dos Direitos da Criança, com o fim de erradicar a exploração sexual comercial de crianças em todo o mundo. Assim sendo, Fernandez sinaliza que;

a implementação da Agenda de Ação de Estocolmo tornou-se um marco referencial para a construção dos planos nacionais de combate à violência sexual infantojuvenil, tendo em vista o compromisso e a articulação entre a agenda do referido Congresso e a formação da agenda nacional (2012, p. 112).

Após o Congresso Mundial, no ano seguinte o Brasil realizou a II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “Crianças e Adolescentes: prioridade Absoluta”, a qual buscou discutir dentro de um espaço democrático as políticas públicas para efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Foi colocado em pauta o debate que objetivou “promover uma ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual e nacional” (FNCDA, 2010, p. 26), tendo em vista em analisar como estava se gestando a situação das implementações dos direitos da criança e do adolescente, sendo prioridade absoluta.

Os diálogos do debate também foram direcionados para os eixos temáticos do CONANDA, como: “erradicação do trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente; violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes; ato infracional e medidas socioeducativas; conselhos tutelares; orçamento público e fundos” (FNCDA, 2010, p.28).

Em 1999 é realizado a III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema “Uma década de história rumo ao terceiro milênio”. Tal Conferência se sucedeu com a ampla participação nacional em que se tencionou;

[...] avaliar a implantação e implementação das políticas relacionadas às crianças e aos adolescentes, tendo como referência a Convenção internacional dos Direitos da Criança; a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as deliberações da I e II Conferência, e as Resoluções do Conanda e dos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos. (FNDCA, 2010, p. 29).

A Conferência Nacional em seus diálogos apontou algumas necessidades, dentre elas, a sistematização de um Sistema de Atendimento Socioeducativo que fossem designados na qualificação de conselheiros de direito e tutelares. Outros embates que foram discutidos, como o envolvimento de crianças e adolescentes com drogas, o combate à violência, adolescentes em conflito com lei e a necessidade de criação de ações que fossem capazes de erradicar o trabalho infantil.

As propostas aprovadas nessa Conferência se segmentaram em diversas áreas: saúde, assistência social, educação, gestão de políticas públicas, justiça, segurança, cultura, lazer, esporte, trabalho e emprego.

Cabe aqui destacar a proposta de implantação de políticas contra violação sexual e repressão do fenômeno, abordadas pela proposta de Assistência Social aprovada que sinaliza a implementação de uma política nacional que possa garantir “serviços especializados de assistência integral à criança, ao adolescente e a família vítimas de usos de drogas, de maus tratos, abuso e exploração sexual, crueldade, negligência e opressão” (FNDCA, 2010, p. 31).

Outra proposta que abordou sobre a violência, mas, de forma geral, foi no campo da Justiça e Segurança, que propôs a prevenção e repreensão eficazes “aos crimes de violência, praticados contra crianças e adolescentes com proposição de políticas e ações integração intersetorial” (FNDCA, 2010, p. 33).

Em virtude dos fatos mencionados, compensa salientar que as Conferências têm um papel fundamental na sociedade brasileira, pois são relevantes os debates e análises sobre o sistema que rege a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, além de serem contribuintes para as mobilizações sociais que se ampliam dentro do espaço democrático participativo.

Perante essa esteira de mobilizações da sociedade civil, Estado, entidades e organizações não-governamentais, constituía-se nos anos 2000 formulações de políticas públicas para o enfrentamento à violência sexual Infantojuvenil.

De acordo com Souza (2017), no ano de 2000, ocorreu a viabilização e a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil. O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil foi um grande mecanismo resultante na garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no processo de implantações de ações em situação de violência sexual. Além disto, o plano preconizou em atender ainda;

[...] ao compromisso político do Governo Brasileiro firmado na Declaração e Agenda para Ação, aprovadas no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado em Estocolmo, em agosto de às recomendações do II Encontro do ECPA – Brasil realizado em Salvador em aos resultados das pesquisas e impactos das campanhas de âmbito nacional, estadual e regional realizadas na década de 90. (PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL, 2002, p.12).

Esse documento buscou como referência as disposições concebidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e objetivou estabelecer um conjunto de ações articuladas que permita a intervenção técnico-política e financeira ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Através desses objetivos estruturou seis eixos estratégicos operacionais condizentes com as metas ainda a alcançar, são eles;

Análise da Situação – conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o país, o diagnóstico da situação do enfrentamento da problemática, as condições e garantia de financiamento do Plano, o monitoramento e a avaliação do Plano e a divulgação de todos os dados e informações à sociedade civil brasileira.

Mobilização e Articulação – fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e pela eliminação da violência sexual; comprometer a sociedade civil no enfrentamento dessa problemática; divulgar o posicionamento do Brasil em relação ao sexo turismo e ao tráfico para fins sexuais e avaliar os impactos e resultados das ações de mobilização.

Defesa e Responsabilização – atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e capacitar os profissionais da área jurídico-policial; implantar e implementar os Conselhos Tutelares, o SIPIA e as Delegacias especializadas de crimes contra crianças e adolescentes.

Atendimento – efetuar e garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, por profissionais especializados e capacitados.

Prevenção – assegurar ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças e adolescentes sejam educados para o fortalecimento da sua autodefesa; atuar junto a Frente Parlamentar no sentido da legislação referente a INTERNET.

Protagonismo Infante-Juvenil – promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Nacional. (PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL, 2002, p.15).

O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infantojuvenil, de fato, consolidou no Brasil a formulação de políticas públicas para que crianças e adolescentes tivessem garantidos a proteção e a promoção dos direitos para que efetivamente possam crescer e se desenvolver plenamente sem danos causadores consequentes de violações sexuais. Com a criação desse Plano, foi possível estruturar articulações de atores sociais para a garantia de maior eficácia na efetividade de ações para o enfrentamento da violência sexual contra o infantojuvenil.

Souza pontua que,

O plano representa uma proposta nacional de enfrentamento à violência sexual, configurando-se como um documento que deveria servir de referência para as ações voltadas a esse fim. Foi apresentado e deliberado em assembleia pelo Conanda, em 12 de julho de 2000 e, é um documento que deveria servir de orientações às políticas públicas nos níveis federal, estadual e municipal. (2017, p. 93).

Como resposta do Plano Nacional Governamental sobre a criação de programas e ações para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, foi criado o Programa Sentinela.

Segundo Koshima (2006, p. 51), “a este é atribuída ações socais conjuntas com fins em proteger integralmente o Infantojuvenil vítimas da violência sexual”. Esse programa responde ao eixo específico do plano denominado ‘atendimento’ e tem um papel histórico no movimento de enfrentamento à violência sexual por ser o primeiro programa federal nesta área específica. O Programa tem como concepção a

[...] gestão intergovernamental, de caráter intersetorial. Para tanto, faz-se necessário que todas as instâncias trabalhem de forma pactuada e integrada, dentro das competências de cada esfera de governo, envolvendo, em todas as etapas, a participação da sociedade civil. A operacionalização do programa dar-se-á pela implantação de Serviços e ou Centros de Referência, dotados de estrutura física e de recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações de atendimento social especializado, que caracterizam as atividades realizadas junto aos usuários. (BRASIL, 2001, p.2).

O Programa Sentinela, desenvolvia atendimento especializado às vítimas e suas famílias que tiveram seus direitos violados. E a partir de algumas mudanças, o

programa passou “a ser disponibilizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CREAS”. (SOUZA, 2017, p. 96).

Na esfera de diálogos sobre violência contra crianças e adolescentes foi realizado no ano 2001 a VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que teve como tema a ser discutido “Crianças, Adolescentes e Violência – Violência é a Covardia, as Marcas Ficam na Sociedade”. Esta aconteceu em um momento importante, onde seu tema coincidiu com a implantação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil.

Em seu eixo sobre a Proteção Especial, foi apontado a violência sexual, destacando o compromisso na garantia da “erradicação da violência sexual infanto-juvenil”, com intuito de viabilizar a “implantação e implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência, Exploração e Abuso Sexual nos Estados e respectivo Municípios” (FNDCA, 2010, p. 41). As estratégias traçadas nesse eixo foi de:

- I. Mobilização – articulação dos três níveis (Federal, Estadual, Municipal) através de rede (Fóruns, Conselhos, etc.).
- II. Garantir recurso orçamentário e financeiro, e que o mesmo seja executado nos três níveis (Federal, Estadual e Municipal).
- III. Dar viabilidade a violência sexual (campanhas, pesquisas, banco de dados, mídia, notificação...).
- IV. Capacitação de todos os setores das políticas sociais e de operadores de direito, inclusive em braile para diagnosticar, prevenir e tratar os vitimizados.
- V. Estimular o protagonismo juvenil garantindo a participação dos jovens quando da elaboração das políticas. (FNDCA, 2010, p.41).

Outro programa criado em 2002 no Brasil, no cenário do enfrentamento da violência foi o Programa de Ações Interligadas e Referência de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil em território brasileiro (PAIR). Esse programa nasce da necessidade em responder os expressivos casos de exploração sexual de crianças e adolescentes, os números expressivos de casos foram apontados através da pesquisa sobre Tráficos de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual (PESTRAF).

Para Koshima (2006, p. 53), o PAIR

tem como estratégia desenvolver metodologias bem-sucedidas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, possibilitando a articulação do sistema de garantia de direitos e a integração dos serviços e políticas existentes.

O programa ressalta a integração de políticas para construção de agenda pública no âmbito da sociedade civil, governo e organismos internacionais, voltando-

se ao desenvolvimento de ações para a prevenção no atendimento da criança e adolescente vítimas de violência da exploração e tráfico para fins sexuais. Sua fundamentação é concebida através da Constituição Federal de 1988 no art. 227, Estatuto da Criança e do Adolescentes da disposição do art. 86 e do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil. (KOSHIMA, 2006).

Outro importante programa criado para o enfrentamento da violência sexual, foi o Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS). Este programa segundo Fernandez (2012) nasce de ações do governo federal, com fins aos atendimentos especializados as vítimas de violência sexual, tendo como normativa direcionada ao Ministério da saúde.

No contexto da região norte, mais precisamente em na capital amazonense, Manaus, o serviço nacional apontou um aumento do número de casos notificados de violência contra crianças e adolescentes. O número de casos de violência envolvendo crianças foi menor em comparação ao de adolescentes. A violência sexual foi a mais notificada. Variáveis que compõem a caracterização da ocorrência e do provável autor da violência foram as que apresentaram maiores proporções de incompletude (BRASIL, 2019).

O aumento do número de casos notificados relaciona-se com a evolução do processo de implantação do Sistema de Vigilância Violências e Acidentes (VIVA) em Manaus, onde apenas os serviços especializados e de referência integravam o sistema, inicialmente; a partir da publicação da Portaria nº 104/2011, a violência passou a ser um agravo de notificação compulsória em todos os níveis de atenção à saúde.

Além da maior cobertura, segundo o Núcleo de Prevenção e Riscos à Saúde por Causas Externas da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, o aumento das notificações em 2013, coincide com o ano em que ocorreu o maior número de capacitações para institucionalização da vigilância das violências em Manaus (BRASIL, 2020).

Sendo assim, entendemos que a violência sexual de crianças e adolescentes é um fenômeno que se dá através de vários fatores, mas quando direcionamos esse problema para um país com tanta disparidade socioeconômica, nos deparamos com um cenário expressivo de casos de violência, exploração e abuso sexual, compreendendo esse fenômeno contra o público infanto-juvenil como a mais absoluta violação de direitos humanos.

A vista desse fenômeno, como já mencionado, o enfrentamento de violência sexual no Brasil se deu a partir da década de 1990, com debates e análises de seminários tanto nacionais, como internacionais, congresso e conferências por parte de diferentes segmentos da sociedade civil, esferas do governo e organismos internacionais, que foram fundamentais para criação de paradigmas de combate da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Esses diálogos referentes ao enfrentamento só foram possíveis com a articulação, principalmente, entre sociedade e governo, pois para que o enfrentamento desse fenômeno possa ser combatido, é necessário o compromisso por parte de todos os lados para formulação e implementação de políticas públicas que atendam o enfrentamento das violações sexuais Infantojuvenil.

No Brasil, as análises sobre a violência, exploração e abusos alcançou ganhos significativos, como políticas públicas específicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, uma delas a ser destacada, é o Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil.

Com base no Plano Nacional foram elaborados programas e serviços direcionados para o enfrentamento da violência sexual, preconizando a defesa, controle e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Assim, diante do avanço dos sistemas de proteção à criança e ao adolescente faz-se importante discutir o fenômeno da violência sexual no contexto amazônico.

1.3 A violência sexual no contexto amazônico

A violência sexual no contexto amazônico manifesta-se em contornos e aspectos que partem do recorte das particularidades da região. Neste cenário podemos identificar relevantes determinações históricas, socioeconômicas e socioculturais em que esse fenômeno vem se revelando.

Para Fernandez (2012), a sociedade brasileira atravessa profundas desigualdades sociais, econômicas, políticas e regionais. E dentre desta sociedade, a região norte é uma das que se destaca no quadro da pobreza, sendo uma das regiões mais pobres do país, afetando diretamente cerca de 56.9% a vida de crianças e adolescentes que residem na região amazônica.

Ainda para autora, no contexto amazônico sobre as peculiaridades da região, como a vulnerabilidade social e econômica na qual grande parte da população está

exposta. Nos anos de 1990, na região se sucederam a implementação de grandes projetos de infraestrutura e mineração convocando diversos trabalhadores, sobretudo homens e “ao mesmo tempo em que se organiza essa economia, cresce o comércio de serviços sexuais para este contingente de homens.” Desse modo, a medida em que essa região vem sendo apropriada contribui-se para “produção e a reprodução da exploração sexual de crianças e adolescentes” (FERNANDEZ, 2012, p.134) que afeta diretamente esse local.

Segundo o documento lançado pela fundação Abrinq, nomeado Cenário da Infância e Adolescência no Brasil (2017) tem por objetivo traçar um panorama sobre a situação da infância e adolescência no país. O documento começa retratando que no Brasil atualmente detém aproximadamente 60,5 milhões de crianças e adolescentes com faixa etária de 0 a 19 anos de idade, tonando a região norte a que apresenta uma maior proporção de 6.411,579 do público Infantojuvenil, aproximando-se dos 37% de sua população total. Em face do contingente, mais da metade da população de crianças e adolescentes vivem em centros urbanos e cerca apenas de 1.763.626, ocupam as zonas rurais.

Outra situação da infância e adolescência retratadas nesse documento na região norte é questão do saneamento básico, onde a população convive com o pior percentual de acesso a água do país, e, mais de 65% dos domicílios da Região Norte não apresenta rede de esgoto.

Quanto a questão da saúde, os dados revelam que a região amazônica possui um número bastante relevante perante os casos da gravidez na adolescência. Na área da educação o contexto amazônico é uma das regiões que apresenta índices relevantes de crianças e adolescentes fora do âmbito escolar.

Souza (2017, p. 101) retrata que:

Diante das particularidades do contexto amazônico, como as distâncias entre as cidades e as comunidades rurais, ribeirinhas, ou quilombolas, o acesso através de rios, estradas ou caminhos, tudo isso pode se apresentar como dificuldades para o acesso a serviços básicos.

De acordo com os dados nacionais disponíveis sobre casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, destacam-se os dados da Região

Norte fornecidos pelo Disque Direitos Humanos, mais conhecido como *Disque 100*², que são divulgados pela imprensa, anualmente, por ocasião do dia 18 de maio³.

No levantamento de 2019, foram registrados nacionalmente 86.837 denúncias de violência. Nos estados federativos da região norte destaca-se primeiro o estado do Pará com 2.342 denúncias; seguido do Amazonas com 2.291; Rondônia com 706 casos; Tocantins com 361; Acre com 209; Amapá com 207; e, Roraima com 202 casos de denúncias de violência contra crianças e adolescentes⁴.

Referente aos dados coletados, onde o estado do Pará lidera o índice de maior percentual de denúncias de violência, aludimos a reportagem “Marajó: Meninas em risco” produzida pelo Jornal da Record na Ilha do Marajó, no estado do Pará.

A reportagem apresenta a exploração sexual de crianças e adolescentes nas embarcações que avançam sobre os rios desta região, as filmagens mostram crianças e adolescentes em extrema pobreza sendo aliciadas sexualmente em troca de dinheiro, alimentos e óleo diesel. (PORTAL R7,2017).

A violência neste contexto parte de uma particularidade específica nessa região, tendo em vista que é comum casos de denúncias de violência sexual Infantojuvenil pelas embarcações. São pessoas que vivem no cenário de pobreza e veem nas embarcações possibilidades para sobreviverem.

Para Faleiros (1998), a desigualdade na sociedade tem se refletindo diretamente na vida das crianças e adolescentes. Sendo esses, vítimas de uma violência estrutural produto de dominação econômica e disposição da desigualdade de classe e que gera no campo da sociabilidade brasileira as relações desiguais de acesso a riqueza e às políticas públicas e/ou direitos sociais.

² O serviço é coordenado pelo Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, que faz parte da Secretaria de Direitos Humanos (SEDH) do Governo Federal. O Disque-Denúncia recebe, encaminha e monitora as denúncias de violência. Sua implementação conta com a parceria da Petrobras e do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (CECRIA). O Disque 100 funciona diariamente das 8h às 22h, inclusive nos fins de semana e feriados. A ligação é grátis. Também é possível encaminhar denúncias pelo e-mail disquedenuncia@sedh.gov.br

³ Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A data refere-se ao dia do assassinato da menina de oito anos, Araceli Cabrera Sanches, em Vitória (ES), em 1973. A criança foi drogada, espancada, violentada e morta. Os suspeitos do crime, pertencentes a duas famílias abastadas do Espírito Santo, foram absolvidos. Informações disponíveis em: <http://www.comitenacional.org.br/o-que-e-18-maio-000.php>. Acesso em: 15 out 2022.

⁴ Relatório disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf. Acesso em: 15 out de 2022.

Na realidade da capital amazonense, tornando-se o segundo estado apresentar maior número de denúncias coletadas pelo *Disque 100*, dentre os tipos de violência, a exploração sexual é a mais evidenciada nesse cenário. Os dados do Disque 100 referem-se à violência sexual - abuso sexual e exploração sexual.

Segundo Fernandez (2012), o estado do Amazonas é considerado detendo um número expressivo de casos de exploração sexual contra crianças e adolescentes. Para autora, a exploração sexual contra esse público perpassa através de dois vieses, o primeiro em relação as rotas de tráfico e segundo em relação ao turismo na região.

A região Norte é campeã em rotas de tráfico, com destaque para o estado do Amazonas. Possui nove das 31 rotas internacionais. Jovens mulheres são retrucadas nas boates de Manaus e na periferia da cidade com a promessa de ganharem relativamente bem fora do país. Se aqui no Brasil elas são pobres, lá elas se tornam escravas, tendo seus passaportes retirados e sendo obrigadas a trabalhar como garotas de programas. (Idem, p.134).

Quanto ao turismo, a autora assinala que sua relação neste cenário de exploração sexual é também fomentador e está vinculado ao tráfico, onde demanda um quantitativo excessivo quanto ao comércio do sexo.

O estado do Amazonas é rico em festividades culturais, dentre as quais as que mais se destacam na região é o Festival Folclórico de Parintins e Carnaboi, que chamam a atenção de muitos turistas que vem de outros estados do Brasil e até mesmo fora dele para prestigiar as manifestações culturais. O folclore se expressa através do boi-bumbá, onde meninas e mulheres caracterizadas como índias guerreiras “dançam manifestando de forma sensual seu corpo”. (FERNANDEZ, 2012, p. 140).

Essa festividade do folclore dos bumbás Garantido e Caprichoso, acontecem no município de Parintins no estado do Amazonas. O festival de Parintins é conhecido mundialmente por celebrar a diversidade cultural com raízes marcantes da cultura indígenas, e movimenta um número significativos de turistas.

Segundo Souza (2017), à frente do exposto:

[...] Parintins é uma cidade turística e, que nos períodos festivos recebe turistas do mundo todo, especialmente no festival folclórico. A festa dos bumbás Garantido e Caprichoso é conhecida mundialmente e todos os anos atraí turistas de diversas regiões do país e do mundo. Durante o processo de preparação para as festividades, o município recebe investimentos do governo do estado e de patrocinadores, fato que intensifica as atividades econômicas desde os primeiros ensaios da festa dos bois até os três

últimos dias do festival. [...] Diante da intensificação das atividades econômicas por conta do festival folclórico, alguns riscos à violação de direitos do público Infantojuvenil também são visíveis, como trabalho infantil, exploração sexual, dentre outros. (Idem, p. 126).

Para a autora, os casos de exploração nesse período são frequentes, e para combater a violações dos direitos contra crianças e adolescentes é operacionalizado o trabalho com rede, na qual instituições da prefeitura municipal são mobilizadas para realizarem ações voltadas para qualquer tipo de violações de direitos.

As instituições mais operantes nesse período em que é realizado o evento são, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação (SEMASTH), Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA).

A região norte, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010), é a região que apresenta um número significativo de populações indígenas. A vista do aludido, os povos indígenas não estão isentos do fenômeno da violência sexual no contexto amazônico, os frequentes casos de violência sexual contra crianças e adolescentes indígenas são resquícios da colonização e que se perpetuam atualmente.

Para Ribeiro, sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no período colonial:

Para que se possa entender atualmente os desafios do contexto amazônico é necessário entender os diferentes projetos geopolítico que se impuseram na região desde a chegada das primeiras expedições colonizadoras que ocuparam seu território à base da violência. A violência essa que perpetuou e se ramificou diversas formas, dentre as quais, a violência sexual contra crianças e adolescentes. (Idem, 2011, p.56).

O autor retrata que nesse período, os objetivos dos colonizadores após a expropriação das terras indígenas, era subalternar os povos originários ao domínio colonial e assim fazer com que esse povo passasse depender desse poder. “E para garantir sua sobrevivência naquela sociedade, os pais ofereciam suas filhas em troca de gêneros alimentício, bebidas alcoólicas ou qualquer outra quinquilharia”. (RIBEIRO, 2011, p. 61).

As práticas do fenômeno da violência sexual, no contexto amazônico nos territórios dos povos indígenas são frequentes, como já mencionado. Cabe aqui nesse cenário destacar caso de abuso e exploração sexual contra meninas indígenas, no município de São Gabriel da Cachoeira no estado do Amazonas. São

Gabriel da Cachoeira, é um dos municípios da região amazônica que detém um percentual elevado de população indígena na região, representados em 23 povos indígenas, como Piratapuya, Tukano, Baniwa. Baré, Dâw, entre outros. (MORAES, 2022).

Por ser uma região com um número expressivo de população indígenas, a frequência de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes indígenas, deixou de ser um caso velado e passou a ser devassado no município. O caso marcante nessa região foi divulgado pelo jornal “Amazônia Real”, pela reportagem de Elaíze Farias, na qual exibiu o caso de uma rede de pedofilia no ano de 2013, onde homens com status relevante no município faziam parte.

A rede de pedofilia foi presa pela polícia federal em uma operação chamada “Operação Cunhantã”, o crime era acometido contra crianças e adolescentes indígenas na faixa etária de 9 a 15 anos, onde eram abusadas e exploradas sexualmente em troca de dinheiro, roupas, celulares e brinquedos.

O caso ganhou bastante repercussão que lideranças indígenas como a Secretária da União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMIAB), manifestaram a busca de justiça perante a este caso. (FARIAS, 2015).

A violência sexual contra crianças e adolescentes tem-se configurado no contexto amazônico um problema a ser combatido diante da peculiaridade, sendo realidade única da região, trazendo mazelas e violando direitos de criança e adolescentes.

É necessário debates constituídos que preveem dispositivos legais para consolidação na garantia de proteção integral, especialmente no que diz respeito ao combate a violência sexual, de acordo com aspectos que a região origina.

CAPÍTULO II – O CONSELHO TUTELAR À LUZ DO ECA: AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM

2.1 Disposições gerais e atribuições do Conselho Tutelar

Antes do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a sociedade comumente acreditava que os adultos faziam “tudo o que podiam” pelas crianças e adolescentes, no entanto, a realidade era outra, especialmente no que se referia aos direitos básicos. Se a criança ou adolescente se encontrasse em alguma situação irregular, como por exemplo, fora da escola, os mesmos eram culpabilizados/as por estarem em tal condição - de vulnerabilidade -, além de serem vistos como os “que não queriam estudar” ou que “não queriam trabalhar” e por conta disso, só ficavam nas ruas.

Assim, antes, um menino que estivesse fora da escola, estaria em situação irregular, dessa forma, era considerado um menor, um objeto de “medidas de tratamento, tendentes a eliminar tal situação, entendida como estado de patologia social ampla” (KAMINSKI, 2001, p. 4).

Práticas de violação de direitos e culpabilização dos usuários - as crianças e adolescentes da época – eram comuns antes do Estatuto (ECA), seja por parte do Estado, da sociedade ou da família, o que caracterizava descaso com a efetivação dos direitos fundamentais. Ademais, práticas de psicologização também faziam parte do “tratamento” para ajustar socialmente a criança ou adolescente “desajustado” e em conflito com o regime outrora existente.

No contexto das garantias constitucionais, surgem medidas viabilizadoras da participação social, assim como, a criação dos Conselhos, os quais, podemos citar, de acordo com Andrade (2000), os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares.

Como consequência da participação popular e da descentralização político administrativa, o Conselho Tutelar, juntamente com os Conselhos de Direito Nacional, estaduais e Municipais, surgem como instrumentos a fim de propor e reordenar institucionalmente três eixos fundamentais, sendo eles a promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O resultado do esforço se consolidou a partir de duas emendas de iniciativa popular, as quais chegaram à Assembleia Nacional Constituinte e deram origem ao artigo 227, caput, da Constituição Federal, onde se definiu deveres ao Estado, às famílias e à sociedade de assegurar os direitos fundamentais às crianças e adolescentes.

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 277).

A partir dessas transformações e avanços sociais, se rompia definitivamente com a doutrina de situação irregular, a qual era marcada por diretrizes repressivas e discriminatórias e até então, admitidas à época por meio do Código de Menores que logo foi revogado. Dessa forma, dá-se início ao momento em que se funda a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos, ou seja, cidadãos passíveis de proteção integral (ANDRADE, 2000).

Nesse sentido, faz-se interessante compreender que Estatuto da Criança e do Adolescente é decorrente de um longo processo de amadurecimento político e social, onde fora constituído por pessoas que começaram a enxergar com outros olhos os problemas referentes aos menores, percebendo-os claramente como vítimas de uma família, de uma sociedade e de um estado irregular, e não como pessoas irregulares em si.

Conforme Andrade (2000, p.27), acerca do surgimento do Conselho Tutelar,

As concepções que produziram o Conselho Tutelar, provêm de duas matrizes distintas. Uma oriunda da “vertente de direita”, que pensa o CT enquanto participação dos indivíduos não na busca da eliminação das desigualdades, mas como mecanismo de regulação e controle de condutas individuais. Outra, advinda do que chamamos de “vertente de esquerda”, que tem como modelo os conselhos operários os quais, através da participação social, buscam a eliminação das desigualdades e a transformação da sociedade.

No país, a partir dessas duas matrizes, resultaram duas novas instâncias de participação popular e gestão. Dessa forma, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente se tornou o órgão responsável de pôe exercer o papel de “gestor” das políticas voltadas para a infância e juventude em seus diferentes níveis, sendo eles Nacional, Estadual e Municipal.

Esse Conselho em suas disposições gerais é formado por pessoas da sociedade civil e representantes do poder público, ademais, concomitantemente a isso, com o objetivo de zelar, ou como seu nome sugere, de realizar a tutela do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como assessorar o executivo, cria-se o Conselho Tutelar.

Aos órgãos supracitados, cabe garantir a participação direta da população na definição de suas ações. De forma, ao realizar uma breve comparação, se outrora o Estado governava e definia sozinho a política referente à criança e ao adolescente, agora, após o Estatuto, dá espaço à participação popular.

Nesse contexto, destacamos o Conselho Tutelar, configurado como um órgão composto majoritariamente por pessoas da sociedade, autônomo e coletivo, com a função de defender o cumprimento da Lei que define direitos às crianças e adolescentes, de forma a afirmar e reafirmar os deveres à família, à comunidade, à sociedade e ao Poder Público.

O CT é, por tanto, um Conselho que acaba juntando duas vertentes de natureza e projetos distintos. Da fusão entre as duas concepções de conselhos apresentados, originou-se o CT, que não é um conselho do movimento social, pois ele não está fora do Estado, mas também não está totalmente dentro, pois apesar de fazer parte do Estado, tem um “espírito” de sociedade civil (ANDRADE, 2000, p. 30).

A partir dos moldes americanos – onde se cogitava a possibilidade de pôr nas mãos dos cidadãos instrumentos com a finalidade de zelar, promover, orientar e tomar providências – os conselhos tutelares têm se constituído mais como um órgão de ação reguladora dos sujeitos e não exatamente das especificidades contidas na Lei.

Assim, o Conselho Tutelar passou a se constituir não como um órgão garantidor de direitos, mas sim, como um órgão cobrador de deveres - os quais não deixam de serem direitos, como o direito à educação - referentes aos pequenos e jovens cidadãos.

Assim, se consolidou a participação popular efetiva, sendo, nas palavras de Kaminski (2001, p. 9), “a democracia participativa insculpida na Carta de 1988, em que há o estabelecimento de uma nova correlação de forças políticas e sociais, provocando a exigência de uma nova adequação e de um reordenamento”, e além disso, propõe um embate entre o antigo e o novo jeito de ver, pensar e agir acerca dos temas da infância e da juventude.

O autor ainda realiza uma analogia para a compreensão das mudanças e avanços obtidos no que refere ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Código de Menores, é como se imaginássemos três pessoas - família, comunidade/sociedade e Estado -, em círculo, todas voltadas de costas para um menor que estava ao centro, maltrapilho, com fome, encolhido, estendendo a mão, pedindo uma ajuda, uma caridade, ou roubando. Agora, a Lei determina que essas três pessoas estejam de frente, vendo quais são as suas responsabilidades e o que ainda falta ser assumido como absoluta prioridade (KAMINSKI, 2001, p. 9).

Diante disso, o Conselho Tutelar, foco de nossa pesquisa, também se configura como um órgão autônomo e naturalmente coletivo, não jurisdicional, com a função de defender o cumprimento da Lei que define direitos às crianças e aos adolescentes, e afirma deveres à família, à comunidade, à sociedade e ao Poder Público.

Dos preceitos para o funcionamento do órgão, a autonomia do Conselho Tutelar é mais do que uma exigência funcional, visto que se trata de uma condição política para a plena participação da sociedade na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Ao declarar a condição de autônomo do Conselho Tutelar, o legislador concede a este, o status jurídico e político de protagonista na proteção e defesa dos direitos humanos (ANDRADE, 2000).

O status de autonomia garante ao Conselho tutelar, enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público. É o que diz Art. 5º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA, que também recomenda que ele esteja (para fins meramente administrativo-burocráticos) vinculado à estrutura geral do Poder Executivo, a exemplo dos demais órgãos do município (CONANDA, 2001).

Nesse sentido, faz-se necessário lembrar que, embora sendo um órgão autônomo, as ações do Conselho Tutelar são passíveis de fiscalização pelos órgãos responsáveis por zelar pelo cumprimento da lei, tais como o Ministério Público e a Justiça da Infância e Juventude. Assim, o Conselho Tutelar é obrigado a prestar contas de suas ações e gastos, como qualquer órgão que compõe o aparelho de Estado.

O Conselho Tutelar é autônomo para que possa exercer com fidelidade seu encargo social de zelar pelo cumprimento dos direitos definidos no Estatuto,

combatendo tudo que ameaça e viola os direitos das crianças e dos adolescentes, o que faz, por meio da aplicação de medidas de proteção, e aos pais ou responsáveis, da requisição de serviços públicos, e de representações ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude

Dessa forma, pode-se definir o Conselho Tutelar como um órgão não jurisdicional, não pertencendo ao Poder Judiciário nem lhe sendo subordinado, mas sim, um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário (CONANDA, 2001).

Este é um dos princípios mais importante do ECA: a desjurisdicionalização do atendimento. O Conselho Tutelar, quando criado, retirou da Justiça os casos que chamamos de “sociais”, ou seja, os casos que não exigem, a priori, uma decisão judicial e que podem ser resolvidos no âmbito das relações comunitárias.

Não cumprir tais atribuições significa descumprir a função pública para a qual está obrigado por Lei, podendo o/a Conselheiro/a ser acusado de prevaricação, segundo previsto no Art. 319 do Código Penal Brasileiro. Por outro lado, ir além das atribuições, desconhecendo os limites de sua ação, representa abuso de poder, também passível de medidas judiciais.

Embora as atribuições do Conselho Tutelar estejam definidas na Lei, é na prática do dia a dia que o seu papel na defesa dos direitos de crianças e adolescentes se evidencia. A competência legal do Conselho Tutelar está diretamente relacionada à aplicação das chamadas medidas de proteção à criança e ao adolescente, sempre que os direitos reconhecidos em Lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua própria conduta, inclusive nos casos de ato infracional praticado por criança abaixo de 12 anos.

Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, o atendimento e aconselhamento aos pais ou responsáveis, com aplicação de medidas pertinentes a cada caso, deverá reordenar e fortalecer o ambiente familiar e eliminar as situações de risco para as crianças e adolescentes.

Dessa forma, para a promoção de tais medidas, pode-se requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e

segurança. O Conselho atende e aconselha com base na Lei, de forma a orientar e informar quanto aos direitos e deveres e quanto aos recursos existentes na comunidade, que poderiam ser acionados para cada situação.

Também podem ser aplicadas medidas de proteção às crianças e adolescentes e às suas famílias. Encaminhar ao Ministério Público, Notícia de Fato que Constitua Infração Administrativa ou Penal Contra os Direitos de Crianças e Adolescentes, assim como comunicar ao/a Promotor/a da infância e Juventude, através de correspondência oficial protocolada, fatos que configurem crimes ou infrações administrativas contra crianças e adolescentes (KAMINSKI, 2001). O Conselho Tutelar deve comunicar também todos os crimes que, mesmo não estando tipificados no ECA, possuem crianças e adolescentes como vítimas.

Nesse sentido, além de realizar os atendimentos e encaminhamentos, o Conselho Tutelar deve ser agente de transformação social, de forma a apontar as questões vividas pela comunidade, assim como o que seria necessário em termos de atendimentos, visto que, ao interagir, o Conselho Tutelar faz diagnóstico da clientela, dos serviços prestados e do sistema como um todo, já que vivencia a rede de serviços em seu cotidiano.

A partir disso, Kaminski (2001), afirma que:

O Conselho Tutelar não tutela as pessoas, ele tutela os direitos das pessoas, aos quais exige cumprimento. Defender direitos é fazer cumprir a Lei, é não admitir que as pessoas fiquem de costas enquanto o Conselho tenta (em vão) atender tudo aquilo que não está sendo cumprido e priorizado (p. 13).

De acordo com o autor, isso tem impactado na sua funcionalidade, já que nos últimos anos tem sido comum pensar o Conselho Tutelar como uma espécie de “pronto-socorro” de atendimentos de direitos, quando na realidade, é aquele que, em nome da comunidade, zela pelo cumprimento dos direitos definidos em Lei, realizando a cobrança para que os órgãos de atendimento de direitos existam e estejam sempre à disposição das crianças e dos adolescentes.

Não é raro vermos informações, publicações, dizendo: “Se a criança está sendo espancada, se ela está sem escola, se está mendigando nos semáforos, chamem o Conselho Tutelar”, quando a história não é bem assim. Se uma criança, um adolescente está sendo agredido, precisa da proteção daquele que tem o dever de cumprir o seu direito de segurança e de defesa inerentes a qualquer cidadão, o que é papel das polícias; se alguém está machucado, doente, drogado, precisa da proteção daquele que tem o dever de assegurar o seu direito à vida e à saúde, o que é papel do

médico; se alguém está fora da escola, precisa da proteção daqueles que têm os deveres de garantir e acompanhar o direito à educação, o que são papéis do Poder Público e dos pais (KAMINSKI, 2001, p. 15).

Conforme o autor supracitado, o Conselho Tutelar não veio para assumir as responsabilidades daqueles que ainda querem permanecer de costas e/ou de braços cruzados. A família, a comunidade, a sociedade em geral e o Estado, são os prontos-socorros de atendimento dos direitos.

Para isso, faz-se importante salientar que todos estejam envolvidos (sociedade, Estado e família) para a promoção da garantia dos direitos das crianças e adolescentes, com absoluta prioridade. Dessa forma, o Conselho Tutelar poderá realizar a tutela para que todos assim permaneçam.

Nesse sentido, quando se destina a função de “pronto socorro” de direitos ao Conselho Tutelar, seja por falta de conhecimento do seu verdadeiro papel, seja por atuar como prontos socorros, tem-se conseqüentemente, ações tipicamente assistencialistas e, em geral, contribui tão só paliativamente para resolver as questões, com “ajudas” em alguns casos que lhes são encaminhados.

O Conselho Tutelar proveniente do Estatuto, é capaz de fazer valer os direitos contidos na Lei e de torná-los efetivos com absoluta prioridade, visto que se configurou como uma instância que acolhe queixas e/ou denúncias que violem ou ameacem os direitos das crianças e adolescentes, e como tal, tem também o dever de tomar as devidas providências para solucionar a situação denunciada.

Tal qual expresso no ECA, o Conselho Tutelar dá sentido à função de tutelar, de defender, de assistir. Essa função se fundamenta em uma concepção política de organização social, regulada por leis e normas, com a constatação de relações de saber e de poder (ANDRADE, 2000, p.33).

A partir disso, pode-se afirmar que o CT é o único que traz a característica de relação com a justiça, já que possui as atribuições de garantir a execução das leis e acompanhar os sujeitos sociais de direitos, nesse caso, as crianças, adolescentes e as famílias que estejam sobre a tutela. Todavia, importa destacados limites de atuação, o qual se dá nos limites do Direito e do que está expresso no ECA.

Por ser um serviço de relevância pública de extrema grandeza, o Conselheiro deve sempre estar atento à lógica de seu trabalho e ao papel que do CT dentro da estrutura do Sistema de Garantia de Direitos, o qual, é zelar pela garantia dos direitos humanos infanto-juvenis.

Para isso, torna-se necessário não somente o trabalho provido de conhecimentos técnicos, mas em igual importância, o trabalho deve estar carregado de engajamento social e, principalmente, de respeito à condição humana de toda criança e de todo adolescente sem qualquer distinção.

Sendo assim, o Conselho Tutelar aplica medidas de proteção, requisita serviços, encaminha, providência, representa, acompanha e contribui para a formulação das políticas e planos municipais de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias, conforme a Resolução nº 170 do CONANDA, a qual discute sobre as competências e atribuições do/a conselheiro/a tutelar.

Torna-se imprescindível a realização de um bom atendimento, especialmente ao receber uma denúncia, onde se deve fazer escuta ativa, com serenidade e atenção à situação exposta, anotar todas as informações possíveis e definir se compete ao Conselho Tutelar. Se não for caso para o Conselho Tutelar, deve-se orientar o denunciante sobre a quem compete atender a questão. Dessa forma, torna-se possível apurar, constatar e confirmar os casos.

Destaca-se, nesse sentido, a importância do bom acolhimento no atendimento das vítimas ou de denunciantes, para que o processo de resolução do caso seja realizado da forma mais viável e profissional possível, a fim de apurar, constatar, e confirmar os casos, sem deixar de conferir as competências de cada órgão.

Nesse sentido, para tais fases do processo de trabalho, faz-se importante salientar a garantia do sigilo dos casos atendidos. Quando o/a Conselheiro/a atende um caso, muitas vezes obtém informações que auxiliam na melhor avaliação e encaminhamento da situação. Essas informações somente devem ser repassadas a outros profissionais por estrita necessidade da intervenção (KAMINSKI, 2002).

Os/As Conselheiros/as devem preservar ao máximo a discricão no atendimento e o direito dos/as atendidos/as ao sigilo. Portanto, os registros sobre o acompanhamento de casos devem ser registrados e guardados em local seguro, onde não possam ser violados, garantindo o direito dos usuários.

Outro fator importante para assegurar o atendimento qualificado dos/as conselheiros/as durante os atendimentos, deve ser o de procurar ouvir e compreender as demandas sem juízo de valor, sem preconceitos, o paternalismo e a rotulação dos atendimentos. Com isso, torna-se possível um atendimento singular à pessoa que recorre ao Conselho Tutelar, respeitando as especificidades e a diversidade de cada situação.

Dentre as condições necessárias para esse tipo de atendimento é imprescindível ao/a Conselheiro/a Tutelar ouvir, com atenção, a situação apresentada, perguntar, com objetividade, os detalhes necessários para a compreensão do fato e utilizar uma linguagem clara para orientar as pessoas (KAMINSKI, 2001).

O Conselho Tutelar como órgão autônomo e de participação popular, tem posição ímpar para a formação da opinião pública em torno da garantia dos direitos da criança e do adolescente e para o enfrentamento dos fatores que ameaçam ou violam esses direitos. Justamente por isso, necessita estabelecer contínua interlocução com a comunidade, bem como, participar de fóruns coletivos e conferências, sejam locais e/ou regionais, de forma a promover e apoiar mobilizações sociais, as quais, contribuem para a formação e a organização da comunidade em torno dos direitos infantojuvenis.

2.2 Conselho Tutelar do município de Parintins/AM e a rede de proteção

Distante a 369 km de Manaus, Parintins está localizada à margem direita do Rio Amazonas, conhecida mundialmente pelo Festival Folclórico que acontece todos os anos no fim do mês de junho. Por conta dessa e de outras festividades, são implementadas ações com o intuito de proteger e alertar acerca dos cuidados com o público infantojuvenil de expressões da questão social como o trabalho infantil e a violência sexual, as quais são as ocorrências expressivas durante o pedido das festividades (SOUZA, 2017).

Dessa forma, ações como palestras, panfletagem e especialmente a união de órgãos que compõem a rede de proteção são fundamentais para a garantia da proteção de crianças e adolescentes. O município de Parintins conta com órgãos como a Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher, à criança, ao Idoso e ao Adolescente, instituições que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente (SGDCA), como o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e o Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (SAVVIS).

No meio jurídico, conta com o Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, e mais ainda, com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA), e especialmente o Conselho Tutelar, foco de nossa pesquisa.

Localizado na rua Clarindo Chaves, na cidade de Parintins – AM, o Conselho Tutelar recebe e atua especialmente em casos que acometem e violam os direitos de crianças e adolescentes tanto da cidade quanto das comunidades circunvizinhas. De acordo com a Conselheira, são inúmeras as denúncias de casos de violação que chegam diariamente na instituição, no entanto, a violência sexual, o abandono de incapaz e os maus tratos à criança e adolescente, são demandas corriqueiras.

De acordo com Souza (2017), o principal objetivo do Conselho Tutelar é de zelar pelo cumprimento de direitos de crianças e adolescentes, atribuição prevista no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a partir de acompanhamentos de denúncias, visitas domiciliares, palestras e abordagens de caráter preventivo, requisição de serviços, entre outros.

Em Parintins, o Conselho Tutelar conta com cinco conselheiros que atendem diferentes demandas do público infantojuvenil, tanto da cidade de Parintins quanto das comunidades rurais do município. Os conselheiros atuam atendendo casos que envolvem a violação de direitos e realizam o trabalho preventivo, como palestras quando estas são solicitadas.

De acordo com o sujeito da pesquisa, a relação amistosa com outras instituições é fundamental para garantir o trabalho de proteção em rede. Visto que as ações do Conselho Tutelar se dão por meio da Prefeitura de Parintins – mais especificamente por meio da Secretaria de Assistência (SEMASTH) -, a boa relação se torna fundamental, como assim explica:

Todas as nossas ações são através do município, e a gente graças a Deus tem uma sintonia muito grande com a Secretaria de Assistência nessas ações. A gente sempre consegue fazer parceria nas ações do dia 18 de maio e dia 12 de junho, todas ações que são voltadas para as crianças e os adolescentes a gente recebe apoio com materiais que precisamos. Até que a gente tem uma boa amizade, um bom relacionamento com a Secretaria de Assistência, porque é onde a gente tem mais acesso⁵.

Diante disso, firmar parcerias com outros órgãos se torna fundamental para garantir a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Por ser um órgão requisitador de serviços em áreas distintas, a atuação do conselho tutelar se dá por meio das requisições dos serviços. Nesse sentido, conforme o sujeito da pesquisa,

⁵ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

O Conselho Tutelar tem que ter essa interação, porque quando você não se dá bem com juiz, não se dá bem com o promotor e com a Secretaria de Assistência, as portas se fecham para você. Muitas das vezes a gente é até taxado por alguns profissionais de chatos, porque é o nosso papel tá cobrando, principalmente a questão da justiça, ne? ⁶

A existência de uma rede local de proteção pode potencializar a atuação dos segmentos envolvidos com cada situação, com o intuito de envolver um conjunto de instituições e atores sociais com o mesmo objetivo, que é a garantia de proteção e materialização dos direitos de crianças e adolescentes.

Nesse sentido, o objetivo fundamental das redes locais de atenção à criança e ao adolescente é dar materialidade às garantias estabelecidos na Convenção dos Direitos da Criança, na Constituição Federal Brasileira de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o que tem sido feito, principalmente por meio das políticas públicas e da participação ativa da sociedade (SOUZA, 2017, p. 116 e 117).

Ao contrário da atuação verticalizada, característica de várias instituições, o trabalho em rede se revela como um processo dinâmico, de forma a facilitar a construção de vínculos horizontais e interdependentes, tendo por finalidade a complementaridade das ações que visam garantir direitos.

Pereira e Teixeira (2013) *apud* Souza (2017, p.136), ponderam que,

o trabalho de redes surgiu como uma proposta de intervenção capaz de forjar uma nova abordagem no enfrentamento das demandas da população, baseada na troca de saberes e de práticas entre os atores públicos ou entes governamentais envolvidos, visando à superação das formas cristalizadas de atendimento cujo enfoque não garante solução para as demandas sociais a cada dia mais complexas.

Importante enfatizar que o trabalho realizado pela rede de proteção segue uma proposta interdisciplinar, ou seja, visa o diálogo com diferentes áreas do saber, setores da sociedade, políticas públicas e entre outros, e está embasado no Sistema de Garantia de Direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e, se não se tem a participação efetiva dessas instituições e sujeitos, o trabalho que deveria ter cunho interdisciplinar fica limitado (SOUZA, 2017, p. 136).

Nesse sentido, destaca-se a fala do sujeito da pesquisa:

O Conselho Tutelar é órgão requisitador de serviços em várias áreas, e uma das nossas maiores demandas hoje no Conselho Tutelar é a questão do conflito familiar por conta da guarda, aí que nós fazemos? Atendemos e requisitamos os serviços no caso da Defensoria Pública, que vai fazer toda

⁶ Informação verbal, Conselheira Tutelar do Município de Parintins/AM, pesquisa de campo, 2023.

a intermediação jurídica para que os conflitos familiares se amenizem os conflitos⁷.

Este estudo compreende a rede como um conjunto articulado de pessoas, organizações e instituições públicas e privadas que possuem o objetivo de compartilhar causas e projetos, de modo igualitário, democrático e solidário, sendo a “rede um conjunto de pontos interligados ou nós interconectados” (OLIVEIRA, 2007, p. 79). É a forma de organização baseada na cooperação e na conectividade de responsabilidades e competências.

Em Parintins, as estratégias de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes conta com setores do Estado e da sociedade civil, que imprimem estratégias no âmbito da promoção, prevenção, atendimento, controle e responsabilização dos agressores e tentam atuar de maneira articulada, visando o trabalho em rede (SOUZA, 2017, p. 122).

A partir disso, cabe destacar as instituições articuladas para a prevenção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, elencadas abaixo:

- Conselho Tutelar
- CRES - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
- Delegacia especializada
- Órgãos Judiciário – Ministério Público 2* vara da infância e juventude
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- SEMSA – SAVVIS Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência Sexual
- SAMIC - Serviço de Apoio à Mulher, Idoso, Criança e Pessoa com Deficiência
- Escolas Municipais e Estaduais

O Conselho Tutelar se configura como uma porta de entrada nos casos de violação de direitos das crianças e adolescentes, ou seja, acolhe a denúncia, apura os fatos, realiza os processos de escuta, dentre outros procedimentos, e encaminha, neste caso, para outros órgãos de diferentes áreas, como saúde, assistência, sociojurídico, entre outros, os quais darão outros procedimentos e prosseguimentos.

⁷ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

Assim, o Conselho Tutelar firma uma relação direta com a delegacia, o que permite agilidade nos casos de violência contra crianças e adolescentes, conforme relata o sujeito da pesquisa:

O Conselho Tutelar tem uma relação direta com a Delegacia, junto com o SAMIC. Chegou algum caso de violação aqui a gente já encaminha logo, a gente tem uma boa abertura na delegacia que a gente consegue agilizar, o Conselho Tutelar tem essa autonomia de agilizar, essa autonomia está na lei nos casos de crianças e adolescentes⁸.

Além da delegacia local, outros órgãos de áreas distintas possuem boa relação com o Conselho Tutelar e contribuem para a defesa, proteção e garantia dos direitos. No entanto, a rotatividade de profissionais se apresenta como um empecilho para a fortificação do trabalho em rede.

A gente trabalha em rede no sistema de garantia de direito em Parintins, graças a Deus ele está formado. Hoje nós temos uma juíza respondendo pela segunda vara da infância, nós temos um promotor da vara da infância, nós temos a delegada especializada, nós temos a defensoria pública funcionando, nós trabalhamos com o CREAS, com os CRAS e as Ongs, tudo e qualquer parceria que a gente pode fazer, a gente faz para tá requisitando os serviços. É falho? É, principalmente quando se tem rotatividade de funcionários⁹.

Hoje é qualquer demanda que chega para o Conselho Tutelar, a gente tem para onde encaminhar por conta desse fortalecimento dos serviços em redes. O CMDCA, é através dele que os recursos chegam ao Conselho Tutelar, é através dele que as políticas públicas são planejadas, ele inclusive é um órgão que direciona o Conselho Tutelar, ele é responsável pelo processo de escolha dos Conselheiros. A gente ganha força com o CMDCA, ele é um fiscalizador do trabalho do Conselho Tutelar¹⁰.

A partir disso, fica evidente a importância do relacionamento e do estabelecimento da rede de proteção. Devido ao Conselho Tutelar se configurar como a porta de entrada nos casos de violação dos direitos da criança e adolescente, o acolhimento das denúncias, o encaminhamento para os órgãos de competência e o acompanhamento dos casos, são fundamentais para oferecerem respostas às problemáticas.

2.3 Dados sobre os casos de violência sexual no município contra crianças e adolescentes atendidos no Conselho Tutelar de Parintins/AM.

⁸ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

⁹ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

¹⁰ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

A violência pode ser configurada como qualquer ação que resulte em danos físicos e/ou psicológicos, que cause constrangimento ou obrigue alguém a se submeter a situações que conseqüentemente acarretarão danos ao seu desenvolvimento físico e psicológico.

Segundo Souza (2017), a violência se tornou uma problemática séria e atravessou a história em diferentes civilizações. Marcou estágios de desenvolvimento da humanidade e tem causado danos às vítimas, bem como à sociedade de modo geral. De forma a promover agressões físicas e psicológicas, a violência provoca o Estado e obriga investimentos em diferentes áreas, como na segurança pública, na saúde, e em políticas sociais.

Nesse sentido, a violência sexual mostra-se como uma ramificação da violência, ou seja, se configura como uma expressão da violência intimamente ligada à relação de poder, onde alguém se aproveita da condição de superioridade para obrigar outrem à relação sexual, de forma a fazer uso da força física, coerção, sedução ou intimidação.

Diante disso, pode ser considerada uma séria problemática complexa, visto que se manifesta de diferentes modos, de forma a atingir os sujeitos independente de sua cultura ou classe social tornando-se uma violação aos direitos humanos (SOUZA, 2017).

Para Souza (2017), as manifestações da violência sexual podem ocorrer ao ser humano sem considerar os estágios da vida, a classe social, com desprezo a valores e convenções, sendo considerada um grave problema de saúde pública por organizações mundiais.

Se manifesta de diferentes formas, pode atingir o ser humano em todos os estágios de sua vida, não se restringe a uma classe social, desrespeita valores e convenções e é considerada como um problema de saúde pública pela Organização Mundial da Saúde, pela Organização Pan-Americana de Saúde e pelo Ministério da Saúde (SOUZA, 2017, p. 58).

Em Parintins, o sujeito da pesquisa que exerce o cargo de conselheiro tutelar apresenta os principais tipos de violência entre os anos de 2020 e 2022, e ressalta a atuação do CT diante das ocorrências, especialmente as que são referentes à violência sexual no município.

São inúmeras denúncias de várias violações que o Conselho Tutelar recebe diariamente. Mas as que mais chegam até nós, é a violência sexual, abandono de incapaz, maus tratos contra crianças e adolescentes,

negligência, crianças e adolescente em situação de evasão escolar e muitas situações¹¹.

Embora o Conselho Tutelar não seja um órgão jurisdicional, é um órgão de cunho administrativo, nós recebemos muitas demandas de famílias. Geralmente quando se tem conflito familiar, principalmente por causa de guarda que tem crianças e adolescentes envolvidos, eles procuram o Conselho Tutelar como órgão que possa solucionar sua problemática por mais que sejamos de cunho jurisdicional, mas nós temos a competência de encaminhar e requisitar serviços¹².

Como descrito no artigo 136 da lei nº 8.069/90 (ECA), as atribuições do conselheiro tutelar se configuram apenas em zelar pelo cumprimento de direitos, garantir absoluta prioridade na efetivação de direitos e orientar a construção da política municipal de atendimento.

Apresenta-se a seguir, um quadro elaborado pela pesquisadora contendo os números totais de casos ao ano, registrados pelo Conselho Tutelar de Parintins/AM, a fim de analisar e obter um panorama das violências ocorridas no município, em diferentes áreas e segmentos da sociedade.

QUADRO 1: Registro de violências do Conselho Tutelar no ano de 2020.

Casos de violência atendidos no Conselho Tutelar - Ano 2020	
TIPO DE VIOLÊNCIA	NÚMERO DE CASOS ATENDIDOS
Abandono intelectual	0
Abandono de incapaz	26
Abuso sexual	37
Aliciamento	37
Ato infracional	3
Bolsa família	2
Certidão de nascimento	45
Comunicado de viagem	59
Conflito familiar	69
Consulta médica	0
Corrupção de menor	0
Desobediência	57
Difamação e ameaça	5
Evasão Escolar	68
Estupro	35

¹¹ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

¹² Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

Fuga

1

FONTE: Elaboração da autora a partir dos dados do Conselho Tutelar de Parintins. Pesquisa de campo, 2023

De acordo com os registros do Conselho Tutelar de Parintins, os casos mais frequentes estão relacionados aos conflitos familiares e às questões escolares. De acordo com a forma de registro da instituição, são incluídos na categoria conflitos familiares a violência física e psicológica promovida por pessoas do convívio familiar.

Outra forma de violência registrada pelo Conselho Tutelar de Parintins é a violência sexual, entendida nos dados como abuso sexual, aliciamento e estupro de vulnerável, sendo registrados ao todo 109 casos, considerado um número expressivo e preocupante.

Segundo o código Penal Brasileiro, qualquer ato libidinoso contra criança e ou adolescente com idade inferior a 14 anos, se configura como estupro de vulnerável. Nesse sentido, conforme Souza (2017), se uma adolescente com idade igual ou inferior a quatorze anos aparece grávida, pode haver suspeitas de estupro, logo, qualquer pessoa que tenha conhecimento de que se trata de um crime, deveria realizar a denúncia, inclusive profissionais da saúde e educação.

Em meio a busca por conceitos que definam a concepção de infância, parte-se do suposto de que vivências tidas no plano infantil terão influência em todo o decorrer da vida. O autor realiza apontamentos acerca da construção da mesma como não sendo algo natural, fruto de dinâmica biogenética, mas também processual, histórico e cultural (Narodowski, 1993 *apud* AZEVEDO, SOUZA, BATISTA, RODRIGUES, 2015).

A violência sexual contra crianças e adolescentes deixa sequelas e prejudicam o desenvolvimento biopsicossocial dos infantis, em alguns casos, problemas de saúde mental variados são apresentados, a maioria com caráter depressivo. Há casos de pessoas apresentando transtornos mentais hoje que foram vítimas de violência sexual na infância, portanto, torne-se num sofrimento contínuo, num suicídio da alma e tendo, ainda, que se deparar na fase adulta com os percalços da desassistência em saúde mental.

A partir dos autores, pode-se supor que a infância possui e constitui-se, em sua boa parte, do ambiente em que a criança está inserida, visto que a partir das

suas vivências, sejam elas boas ou ruins, terão influências ao longo dos estágios da vida.

No quadro abaixo, destacamos outros casos de violências registrados no município de Parintins, a serem analisados a seguir.

QUADRO 2: Registro de violências do Conselho Tutelar no ano de 2021.

Casos de violência atendidos no Conselho Tutelar - Ano 2021	
TIPO DE VIOLÊNCIA	NÚMERO DE CASOS ATENDIDOS
Abandono intelectual	63
Abuso sexual	64
Aliciamento infantil	12
Ato infracional	18
Auxílio Brasil	83
Certidão de nascimento	31
Viagem	60
Conflito Familiar / Alienação parental	199
Consulta médica	44
Corrupção de menor	8
Desobediência	18
Difamação / Ameaça	14

FONTE: Elaboração da autora a partir de casos do Conselho Tutelar de Parintins/AM. Pesquisa de campo, 2023

No ano de 2021, foram registrados mais de 600 casos de violência contra crianças e adolescentes no município de Parintins. Nota-se que os números referentes aos conflitos familiares mais que dobraram, bem como é o caso dos crimes de violência sexual, os quais representaram alta significativa.

A violência pode estar presente em todos os âmbitos da vida social e sem considerar classe social, assumindo diferentes formas e em variadas manifestações, o que se tem revelado uma problemática de difícil enfrentamento.

Como abuso sexual, entende-se ato ou jogo sexual em que adultos submetem crianças e adolescentes para se estimular ou satisfazer-se. Se diz que este ato se constitui como “prática de ato libidinoso” ou “conjunção carnal em crianças mediante uma situação de ‘superioridade’”, seja por meio de uma autoridade familiar ou de qualquer outra natureza (FARIA, 2017).

Para finalizar a análise sobre as formas de violência relacionadas a crianças e adolescentes, o ato infracional teve 18 registros, sendo estes, relacionados a roubo e drogas. É recorrente a mídia local dar ênfase a criminalidade no município quando os autores são adolescentes, ressaltando que estes são os que mais cometem crimes e não são responsabilizados, principalmente os relacionados ao tráfico de drogas.

QUADRO 3: Registro de violências do Conselho Tutelar no ano de 2022.

Casos de violência atendidos no Conselho Tutelar - Ano 2022	
TIPO DE VIOLÊNCIA	NÚMERO DE CASOS ATENDIDOS
Negligência	10
Orientação	5
Conflito familiar	6
Abuso sexual	5
Fuga do lar	1
Violência física	2

FONTE: Elaboração da autora a partir dos dados do Conselho Tutelar de Parintins. Pesquisa de campo, 2023

Outra forma de violência que merece ser destacada são os casos de negligência, 10 registros. A negligência refere-se a uma forma de violência que reflete a irresponsabilidade das pessoas que possuem a obrigação de cuidar de crianças e adolescentes e não dispensam a esses sujeitos esses cuidados.

Pode estar relacionada ao descuido com a higiene, à educação, à saúde ou ainda, em permitir que crianças e adolescentes estejam em ambientes ou situações que podem violar alguns de seus direitos. Como a maioria dos casos de negligência são promovidos por pessoas com grau de parentesco, as denúncias geralmente são realizadas por terceiros.

Destaca-se mais uma vez os números expressivos referentes à violência sexual e ao conflito familiar. Como formas de expressão dessa violência, de acordo com Souza (2017), estão incluídos a violência física e violência psicológica, promovidas por pessoas que integram o seio familiar.

O uso/abuso do álcool e outras drogas, também abarca questões ligadas aos conflitos familiares, problemas que geralmente interferem diretamente nas relações

familiares de forma negativa, a fim de contribuir decisivamente para a frequência de situações de violência.

Faleiros (1998), *apud* Azevedo, Souza, Batista, Rodrigues (2015), sinaliza que o abuso sexual também é predominantemente intrafamiliar, acontecendo em relações proximais. Quanto a agressão, abusadores combinam sedução e ameaça, impondo segredo a vitimizados e testemunhas com vistas à proteção da honra e subsistência da família.

Apesar de muitos esforços dos órgãos que atuam na prevenção e no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no município de Parintins e da rede de proteção aos direitos de tais sujeitos sociais, ainda constata-se grandes desafios, especialmente no que se refere às comunidades.

O município enfrenta diferentes desafios para o combate a essa forma de violação, principalmente quando acontece em comunidades não urbanas. Desafios de locomoção, dificuldades relacionadas à denúncia e punição, e entraves para se levar adiante o processo de responsabilização do agressor, além de restrição do aparelho estatal tanto na prevenção, atendimento e responsabilização do acusado, envolvendo uma questão sociocultural (AZEVEDO, SOUZA, BATISTA, RODRIGUES, 2015, p.6)

Existem poucas fiscalizações devido ao isolamento geográfico em que se situa o município, além de precária infraestrutura. Tais características aliadas a uma fraca presença das instituições de governo, fragiliza não somente a garantia de direitos às crianças e adolescentes, como também, a segurança pública como um todo.

2.4 Conselho Tutelar: ações de combate e desafios no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Parintins/AM.

Sendo o Conselho Tutelar um órgão que não trabalha especificamente com a prevenção dos casos, o membro do Conselho Tutelar, sujeito da pesquisa, destaca que as ações de prevenção na cidade e no interior são importantes para que muitos direitos de crianças e adolescentes não sejam violados.

O Conselho Tutelar é um órgão que ele não trabalha diretamente com a prevenção ele é o órgão que já trabalha com direitos violados, chega para nós a demanda quando os direitos já foram violados, quando a violência já aconteceu. Porém nós sabemos que é importante trabalhar a prevenção, e todo e qualquer convite e toda e qualquer oportunidade que nós possamos

ter, nós fazemos questão de estar com a comunidade alertando, trabalhando com a parte preventiva mesmo¹³.

Visto que o Conselho Tutelar se configura como a porta de entrada dos casos de violência contra crianças e adolescentes, nota-se a preocupação e compromisso dos Conselheiros em promover ações de prevenção, de forma a dar visibilidade às formas de violência e informar para evitar o aumento dos registros dos casos no município.

Dessa forma, muito se pôde fazer para que se pudesse identificar outras violações e até mesmo descobrir casos por meio de falas, palestras ou ações, como destaca o sujeito da pesquisa:

geralmente, após uma palestra, após uma fala nossa, a gente descobre muitas violações, vários casos que foram descobertos, foi porque fomos palestrar ou fazer uma fala e logo após uma criança ou um adolescente nos procurou e disse que estava passando por aquela situação que a gente tinha acabado de falar. Então a gente sabe que é importante, mas para isso, trabalhamos em conjunto com rede de proteção do nosso Município que tem essa autonomia, que tem essa atribuição de trabalhar mais com a parte preventiva, mas apesar de nós sermos um órgão que já trabalha com os direitos violados, a gente sabe que é importante trabalhar também com a prevenção. Se a prevenção estiver forte, se a proteção básica estiver fazendo o seu papel, muitos dos direitos não serão violados¹⁴

A falta de informação, muitas vezes, pode ser um grande fator para as ocorrências de violência sexual contra crianças e adolescentes, além da falta de confiança no CT para garantir a proteção dos direitos do público infantojuvenil, no entanto enfatiza-se a importância de denunciar abusos e qualquer expressão de violência do segmento.

A afirmação de nosso entrevistado, revela o empenho dos conselheiros em mostrar a realidade, tendo em vista que a violência sexual sempre existiu, mas era um segredo permanente até ganhar mais visibilidade, as pessoas não tinham coragem de denunciar ou até mesmo de falar sobre a violência sexual, seja por medo, vergonha ou por envolver um contexto cultural: patriarcal e machista, e por conta disso, e para tanto, afirma-se a relevância de denunciar qualquer tentativa e ato de violência (PINHEIRO, 2015).

Por que o que acontece com as vítimas de violência? “Ela recebe ameaças, “porque se você contar, vou lhe matar ou vou matar sua mãe e seus irmãos” [...] A vítima não iria ter coragem de contar, a vítima não iria ter confiança.

¹³ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

¹⁴ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

Muitas vítimas as vezes não têm noção do ato, do aliciamento ou da violência sexual. Muitas até acham normal, principalmente quando é intrafamiliar, que é aquele pai, aquele padrasto... e infelizmente o perfil do abusador de uns anos para cá tem mudado, é muito triste falar isso, mas em muitos casos é o próprio pai¹⁵.

No contexto amazônico, além do isolamento geográfico da região que dificulta os registros de denúncias da violência – o que dificulta a ausência de registro -, é condicionada, também, por fatores familiares externos e internos. Como por exemplo, em determinadas situações a questão da representação social/*status*, que tem no simbolismo familiar uma unidade “sagrada” que adentra os muros das casas, a família muitas vezes, prefere fazer o pacto do silêncio para manter a moral da família tradicional, sendo conivente tais atos criminosos contra o público infantojuvenil (PINHEIRO, 2015).

Por outro lado, se tem um Estado que não consegue garantir a mínima estrutura institucional nos municípios do Amazonas no combate à violência, e em especial, à violência sexual, muito menos, implantar um serviço online de registros interligados as instituições que compõem a rede de proteção.

Visto a crescente demanda de casos de violência sexual onde o próprio pai comete o crime, surgem empecilhos que tornam muito delicado o trabalho de conselheiros tutelares e, por conta disso, a postura profissional é determinante para a solução do caso.

a gente tem que ter todo um cuidado em como falar, por que como é que vou te pedir pra ter cuidado com teu próprio pai? Então é muito complicado, se tem vários entraves, a gente precisa muito bem saber como chegar e como falar, porque tem situações que a criança ou adolescente tem medo de denunciar seu próprio pai, porque eles pensam “quem vai me criar? Quem vai me sustentar?”. Até a própria mãe quando descobre passa a ser omissa por conta dessa situação, porque elas indagam “como que vou viver com meus filhos se eu não trabalho e dependo do meu marido?”¹⁶

Visto os acontecimentos serem realizados no ambiente domésticos - e por isso se constituir em dificuldades no enfrentamento -, cujo domicílio é considerado inviolável, de acordo com Santos (1996, p. 22)

“as situações mais frequentes de abuso sexual na infância se encontram no interior dos lares, entre quatro paredes, sob o *mesmo teto* da criança, proporcionado por um dos pais, responsáveis ou parentes. A autoridade do homem em muitas famílias é incontestável, o que na maioria das vezes,

¹⁵ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

¹⁶ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

facilita a agressão devido a submissão da mulher e, esta, por sua vez, exige a submissão da menina ou do menino às normas do pai ou padrasto”.

A condição de dependência financeira que muitas mulheres passaram a viver ao longo dos anos esteve atrelada aos resquícios da sociedade patriarcal, onde os papéis sociais eram bem definidos para os dois gêneros, ou seja, o homem era considerado o provedor do lar, enquanto à mulher, caberia os trabalhos domésticos e cuidados dos filhos. Nota-se que as raízes do patriarcado dão subsídios para a violência em meio a sociedade contemporânea e permitem que ela se perpetue.

Segundo relatos de nossa informante, muitos casos de violência ocorridos nas comunidades chegam ao CT por meio de denúncias, e em muitos casos, após palestras, falas e abordagens dos conselheiros. Dessa forma, destacam-se os efeitos das ações de prevenção - as quais já foram responsáveis por evitar que determinado crime acontecesse -, especialmente na zona rural, onde o acesso ao CT pelos comunitários se torna mais restrito, bem como ocorre com os conselheiros, os quais enfrentam dificuldades de locomoção devido às condições da região amazônica.

A estrutura institucional responsável pelo enfrentamento da violência sexual no município de Parintins, convive com inúmeras dificuldades que vão desde a escassez de recursos humanos, estruturais e materiais às particularidades da região amazônica, caracterizada por áreas extensas permeadas por rios, lagos, estradas ou caminhos, bem como, pelas longas distâncias.

Conforme Souza (2017), é em meio a esse contexto que as diferentes formas da violência - dentre elas, a violência sexual contra crianças e adolescentes - ganha contornos e expressões que guardam uma relação íntima com as particularidades da região.

Na Amazônia, especialmente a que compreende a região norte do país, um dos principais desafios para o enfrentamento à violência sexual é a questão da responsabilização dos agressores. A dificuldade de se conseguir provas suficientes convive ainda com a escassez de delegacias especializadas e, ainda, com a escassez de serviços básicos como os exames médicos necessários, atendimento psicossocial, especialmente em comunidades tradicionais, como as rurais e ribeirinhas. As longas distâncias percorridas pelos rios ou estradas para chegar até a cidade mais próxima para a realização da denúncia é um dos obstáculos (SOUZA, 2017, p. 157).

Diante disso, as particularidades do contexto amazônico, como as distâncias entre as cidades e as comunidades rurais, ribeirinhas ou quilombolas, podem se apresentar como dificuldade para o acesso a serviços básicos, visto que o mesmo será por meio de rios, estradas ou caminhos.

A alta demanda também tem se apresentado como um desafio para os conselheiros tutelares de Parintins, visto que o órgão conta apenas com cinco profissionais para o atendimento de denúncias no município e nas comunidades. Por conta disso, após Conferências realizadas pelo CMDCA no município, se propôs a criação de um novo Conselho Tutelar para o acolhimento das denúncias.

Conforme o sujeito da pesquisa, a principal dificuldade enfrentada atualmente está relacionada aos recursos da instituição, especialmente no que diz respeito ao financeiro e à um transporte fluvial para o atendimento de demandas da zona rural.

Os desafios enfrentados no Conselho Tutelar, no caso para a equipe, é conseguir ir à zona rural. A gente tem que fazer parcerias, mas como? O Conselho Tutelar ele não tem um transporte fluvial próprio. Embora sejamos um órgão de cunho autônomo [...], não somos um órgão autônomo financeiramente, então nós somos um órgão vinculado com a prefeitura Municipal. Todo e qualquer recurso financeiro tem que ser solicitado da prefeitura¹⁷.

Há clara intenção da autonomia, entretanto, percebe-se que, na prática, torna-se difícil exercer a autonomia desse órgão, sobretudo no que diz respeito à dependência financeira de outras instâncias governamentais, como as Secretarias Municipais de Assistência Social para que se possa exercer as suas atribuições, bem como, outras questões que vão desde a atuação dos conselheiros até a execução de ações rotineiras do órgão.

Diante disso, a “autonomia” que o ECA assegura aos Conselhos Tutelares em Lei, torna-se limitada quando se observa a dependência institucional, de forma a impossibilitar o melhor desempenho de suas funções e atribuições, o que se considera um elemento desafiador, no sentido de incluir na agenda política discussões acerca da possível autonomia financeira dos Conselhos Tutelares (PINHEIRO, 2015).

Segundo a conselheira, o transporte fluvial se torna fundamental para o atendimento de casos da zona rural do município, principalmente os que pedem urgência no atendimento. Devido à falta de transporte fluvial, as viagens ao interior

¹⁷ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

exigem bastante planejamento, e apesar de ser um órgão autônomo, não possui autonomia de ir *in loco* para constatar e prestar o devido acompanhamento das denúncias.

Nós não temos um transporte, pra gente conseguir ir à zona rural, a gente tem que enviar um documento, tem que ser tudo muito planejado e a gente não sabe quando vai acontecer um ato de violência sexual contra uma criança ou um adolescente. Digamos assim, chega uma denúncia (...) a gente não tem autonomia de ir naquele momento exato, porque tem que ser muito programado ou então entramos em contato com o pessoal da Delegacia ou com o pessoal da Saúde, para ver se eles estão indo para lá¹⁸.

Como bem enfatizados pela informante, não se pode prever os acontecimentos dos casos de violência, por conta disso, deve-se estar sempre a postos para o recebimento e atendimento das denúncias. No entanto, percebe-se a fragilidade das ações do CT nas comunidades ribeirinhas, especialmente nos casos em que se exige urgência, o que abre espaço para a demora nos atendimentos.

Em muitos casos, os conselheiros utilizam-se de recursos próprios para o deslocamento à zona rural, com o intuito de realizar o seu papel de defensor de direitos das crianças e adolescentes. Nesse sentido, percebe-se a precarização das condições de trabalho, o que impede uma atuação mais intensa nas comunidades do município.

Como a violência não espera, muitas das vezes temos que ir com os nossos próprios recursos para verificar essas situações. Então aqui, a gente enfrenta muito essa questão do transporte, de não poder estar mais nas comunidades. Nas que são próximas, nossa presença é um pouco mais comum já que as vezes as balsas não cobram de nós se formos às 6 horas da manhã¹⁹.

Também se faz importante destacar a falta de atenção à problemática por parte dos dirigentes municipais, entidade a qual o CT está vinculado. Segundo o sujeito da pesquisa, já foi informado e solicitado à Prefeitura, inclusive à deputados, um transporte fluvial apenas para a locomoção da equipe, no entanto, o apelo não surtiu efeito.

Como bem afirma Pinheiro (2015), os guardiões dos direitos das crianças e adolescentes, no caso, os Conselhos Tutelares, necessitam de estrutura para que se possa garantir um melhor atendimento de suas demandas, por conseguinte,

¹⁸ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

¹⁹ Informação verbal, sujeito da pesquisa, pesquisa de campo, 2023.

torna-se imprescindível que os recursos orçamentários dos municípios garantam a autonomia dos Conselhos Tutelares, visto o longo tempo perpassado - mais de duas décadas – desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente - e para efetivar o estabelecido no mesmo, depende tão somente do compromisso e interesse político de quem detém o poder.

Mesmo após as solicitações, nada foi feito por parte dos dirigentes municipais, os quais alegam dificuldades em conseguir o transporte fluvial de pequeno porte - considerado uma ferramenta fundamental para garantia dos atendimentos das comunidades ribeirinhas, especialmente no contexto de Parintins, uma ilha -, bem como os insumos necessários para a utilização do mesmo, como a gasolina e motorista.

A partir disso, questiona-se a falta de engajamento e maior suporte dos governantes municipais nas políticas públicas voltadas para o segmento infantojuvenil, de forma a considerar as fragilidades impostas devido à falta de estrutura, especialmente no que concerne aos atendimentos e serviços do Conselho Tutelar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o intuito de aprofundar o conhecimento acerca do Conselho Tutelar e como se dão as ações de combate à violência sexual de crianças e adolescentes, o presente estudo buscou realizar análises acerca de como ocorrem os atendimentos e a atuação dos conselheiros em Parintins, de forma a destacar as ações de prevenção e os desafios para a efetiva garantia da proteção dos direitos.

Diante disso, a partir das análises realizadas neste estudo, identificamos o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, que merecem atenção e proteção absoluta, caracterizado como um marco histórico especialmente após a Constituição Federal de 1988.

Constatou-se a partir da pesquisa bibliográfica, a participação e movimentação social para o surgimento de políticas públicas de enfrentamento à violência à criança e ao adolescente, com ênfase para a constituição dos Conselhos em todos o país

A pesquisa oportunizou identificar os avanços históricos em políticas públicas voltadas ao público infantojuvenil, de forma a promover o combate à violência sexual, especialmente por meio das redes de proteção.

No decorrer da pesquisa, foi possível observar durante as entrevistas o comprometimento dos conselheiros, os quais, tratam seriamente cada caso como um problema social que merecia total atenção, bem como, buscavam exercer o seu papel de fiscalizador e requisitador de serviços dos órgãos que compõem a rede de proteção no município de Parintins.

Diante das análises, pôde-se identificar um panorama dos casos de violências registrados pelo Conselho Tutelar, onde a violência sexual e o conflito familiar se mostraram demandas crescentes, principalmente entre os anos de 2020 a 2022. Também se analisou as medidas de prevenção do Conselho Tutelar, bem como a eficiência nos atendimentos e constatou-se a funcionalidade e a atuação em conjunto do sistema de proteção.

Ademais, as ações de prevenção possibilitaram alertar, informar e dar visibilidade a crimes contra o segmento infantojuvenil. Nesse sentido, pode-se afirmar que palestras, diálogos com a sociedade em eventos e abordagens, já surtiram efeitos positivos, principalmente no que se refere à luta contra a violência sexual.

No entanto, destaca-se ainda, os desafios para a promoção de um atendimento eficiente, as condições de trabalho a que os conselheiros estavam submetidos para cumprir sua função como agente orientador e defensor das políticas sociais.

De certo, ainda há muito o que se fazer para garantir de fato a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, exemplo disso são as fragilidades encontradas nos atendimentos das demandas oriundas do interior, das comunidades e comunidades ribeirinhas, todavia, não se pode anular o esforço exercido pelos conselheiros, os quais buscam apoio com outras instituições para a realização dos atendimentos.

Portanto, finaliza-se esta pesquisa refletindo acerca da importância do Conselho Tutelar, por meio de seus conselheiros, no combate a qualquer tipo de violação de direitos contra crianças adolescentes, bem como, acerca dos desafios a serem ultrapassados, especialmente em meio ao contexto amazônico. O poder público precisa fazer maior investimento neste órgão tão relevante para a sociedade.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Jose Eduardo de. **Conselho tutelares: sem ou sem caminhos**. São Paulo: Veras Editora, 2000.

AMIN, Andréa Rodrigues. **Evolução Histórica do Direito da Criança e do Adolescente** Revista: Curso de direito da criança e do adolescente: aspectos teóricos e práticos. 4a edição. Editora: Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2010.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**: tradução Dora Flaksman. 2d. Rio de Janeiro, Guanabara, 1986.

ARIZA, Marília B. A. **Crianças/ Ventre Livre**. livro: Dicionário da Escravidão e Liberdade. Autor Organizadores: Lilia M. Schwarcz e Flávio Gomes. Editora: Companhia das Letras, Ano: 2018.

ASSIS SG, Avanci JQ, Pesce RP Pires TO, Gomes DL. Notificacoes de violência doméstica, sexual e outras violência contra crianças no Brasil, **Ciênc Saúde Coletiva** [Internet]. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v17n9/a12v17n9.pdf> doi: 19.1590/S1413-81232012000900012. Acesso em: 23 nov. 2022.

AZEVEDO, Nadma Oliveira de; SOUZA, Marineide Nunes de; BATISTA, Auxiliadora Teixeira; RODRIGUES, Renan Albuquerque. **VIOLAÇÕES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BAIXO AMAZONAS: trabalho infantil e violência sexual**. Manaus, 2015

BOMTEMPO, Denise. **Exploração sexual de meninas e adolescentes no Brasil**. Brasília, UNESCO/CECRIA, 1995.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**: orientação para gestores e profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde. **Viva**: vigilância de violências e acidentes. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

BRASIL. **Portaria Nº 878, de 03 de dezembro de 2001**. Ministério da Previdência e Assistência Social Secretaria de Estado de Assistência Social. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/portarias/2001/Portaria%20no%20878-%20de%2003%20de%20dezembro%20de%202001.pdf. Acesso em: 28 out. 2021.

CECRIA – Centro de Referência, Estudo e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Seminário contra a exploração sexual de crianças e adolescentes nas américas. **Fundamentos políticos contra exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes:** relatório de estudo. Brasília: Ministério da Justiça/Cecria, 1997.

Código de Menores de 1927. **Decreto Nº17943-A, de outubro de 1927.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/12021/910-1929/D17943Aimpressao.htm. Acessado em: 07 de outubro de 2021.

CHAMBOULEYRON, Rafael. **Jesuítas e as Crianças no Brasil Quinhentist.** História das crianças no Brasil. Mary Del Priore (Org). 7. ed. – São Paulo: Contexto, 2010.

CUSTÓDIO, André Viana. **Direito da Criança e do Adolescente.** Criciúma, SC: UNESC, 2009

ELAÍZE, Farias. **Audiência do caso de abusos contra meninas indígenas inicia em São Gabriel da Cachoeira.** Amazônia Real. 2015. Disponível em: <<https://amazoniareal.com.br/audiencia-do-caso-de-abusos-contra-meninas-indigenas-inicia-em-sao-gabriel-da-cachoeira/>> Acessado em 14 de dezembro de 2022.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm. Acessado em dia 07 de outubro de 2021.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Redes de Exploração e Abuso Sexual e Redes e Proteção.** Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes – CECRIA. Trabalho apresentado no 9º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - Goiânia - julho de 1998- Anais - Vol. 1- p.267-271.

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Os Indígenas no Censo demográfico 2010.** Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/indigenas/indigena_censo2010.pdf> Acessado em 15 de dezembro de 2022.

FERNANDEZ, Cristiane Bonfim. **Infância Violada:** políticas públicas de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil no Amazonas. Manaus: Edua, 2012.

FRAGA, Walter. **Pós-Abolição; o dia seguinte.** livro: Dicionário da Escravidão e Liberdade. Autor Organizadores: Lilia M. Schwarcz e Flávio Gomes. Editora: Companhia das Letras, Ano: 2018.

Fundação de Bem-Estar ao Menor. Lei Nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1950-1969/L4513impressao.htm. Acessado em 07 de outubro de 2021

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil.** Abrinq, 2017.

FNDCA – FÓRUM NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. II Conferencia, em busca da Prioridade Absoluta, (1997). In: **Um balanço das Conferencias Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescentes: Elementos para uma Reflexão**. Brasília, 2010.

KAMINSKI, André Karst. **O Conselho Tutelar, a Criança e o Ato Infracional: Proteção ou Punição?** Canoas: ULBRA, 2002.

KAMINSKI, André Karst. **O Conselho Tutelar no Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo, 2001.

KOSHIMA, Karin Satsuki Lima. **Cooperação internacional e políticas públicas: a influência do POMMAR / USAID na agenda pública brasileira de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes**. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal da Bahia, 2006.

LIMA, Fernanda da Silva e Verenose, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente: a necessária efetivação dos direitos fundamentais**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2012.

Marajó: Meninas em Risco. **JORNAL DA RECORD**. Disponível em: < <http://www.noticiasr7.com/jornal-da-record/series/serie-jr-marajo-meninas-em-risco-16052017>. Acesso em: 12 de dezembro 2022.

Morais, Dulce Meire Mende. **De documentos, cactos e vírus: violência sexual, mulheres indígenas e Estado em São Gabriel da Cachoeira**. São Paulo, 2022. 175p.

MARCILIO, Maria Luiza. **Roda dos Expostos e a Criança Abandonada na História do Brasil**. História social da infância no Brasil. Marcos Cesar de Freiras (Org). 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PINHEIRO, Maria Joseilda da Silva. **Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Amazonas e os Paradoxos do Controle Social**. 2015

PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL. 3 ed. Brasília: SEDH/DCA, 2002.

RIBEIRO, Joaquim Hudson de Souza. **Espaços Violados: uma leitura geográfica e psicossocial da violência infanto-juvenil na área urbana de Manaus (2006-2010)**. São Paulo, 2011.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Exploração Sexual de Crianças**. In: Crianças Vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. Org. Azevedo, Maria Amélia; GURRA, Viviane Nogueira de Azevedo. 2ª. ed. São Paulo: Iglu, 2007.

SOUZA, Marineide Nunes. **Proteção Social à Criança e ao Adolescente Vítimas da Violência Sexual, na cidade de Parintins-AM: atuação em rede?** 2017.

SOUZA, Telma Mirian Moreira de. **Entre a enxada e a cruz**: a exploração de mão-de-obra indígena no sul da Bahia (1845-1875). Universidade Federal da Bahia, 2006. (Dissertação de Mestrado em História Social)

SCHWARTZ, Stuart B. **Escravidão Indígena e o Início da Escravidão Africana**. livro: Dicionário da Escravidão e Liberdade. Autor Organizadores: Lília M. Schwarcz e Flávio Gomes. Editora: Companhia das Letras, Ano: 2018.

VIVARTA, Veet. **O grito dos inocentes**: os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo: Cortez, 2003.

APÊNDICE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, EDUCAÇÃO E ZOOTECNIA



Roteiro de Entrevista Semiestruturada ao Conselheiro Tutelar (a) do Conselho Tutelar de Parintins/AM.

PESQUISA: PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: um estudo sobre a atuação do Conselho Tutelar e da Delegacia no município de Parintins/Am.

Data da realização da entrevista: 19.01.2023

1. Quais os tipos de violência contra crianças e adolescentes que tem chegado até o Conselho Tutelar no período de 2020 a 2022?
2. De que forma o Conselho Tutelar atua para prevenir e combater os casos de violência sexual de crianças e adolescentes? E quais os resultados de suas ações?
3. Quais os desafios enfrentados enquanto Conselho Tutelar na prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes?
4. O Conselho Tutelar recebe o apoio do Município no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes? De que forma?
5. Quais os instrumentos e procedimentos de trabalhos utilizados no atendimento dos casos de violência sexual de crianças e adolescentes?
6. O trabalho do Conselho Tutelar conta com o apoio de uma rede de políticas públicas e/ou instituições? Quais e como ocorre a articulação?
7. Qual a relação do Conselho Tutelar com a Delegacia Especializada em Crimes Contra Mulher, Criança, Adolescente e Idoso de Parintins/AM?